SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1579

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016, que objetiva a AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2016. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA – CNPJ 00.828.906/0001-07. O Valor Global da presente licitação R$ 18.063,50 (dezoito mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 20 de abril de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:18D2E84B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONTRATO RESCINDINDO N.º 034/2016
REFERENTE À LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE Ltda.**
OBJETO DO CONTRATO: **MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO REABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8572FE8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO RESCINDINDO N.º 077/2016

REFERENTE À LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MARIA AUXILIADORA GAMA SILVA**
OBJETO: DO CONTRATO:**FORNECER REFEIÇÕES PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, À SERVIÇO DA PREFEITURA E ÁS PESSOAS QUE MESMO NÃO SENDO FUNCIONÁRIOS, ESTEJAM NO MUNICÍPIO A CONVITE OU POR CONVOCAÇÃO, PARA PARTICIPAREM DE REUNIÕES, PALESTRAS, COMEMORAÇÕES, PRESTAR SERVIÇOS E PARTICIPAR DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2016

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D2B81D41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.106/2016,IVO PINTO RAMALHO NETO

PORTARIA Nº.106/2016.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

Considerando que o Sr. **IVO PINTO RAMALHO NETO** foi admitido neste município para o cargo de **Motorista** no dia 28 de abril de 2014, através da Portaria de nº 116/2014, e, lotado na Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas atividades habituais, sob Portaria nº 120/2014.

Considerando a necessidade de remoção funcional funcionários consoante art. 36 da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, para adequar o bom funcionamento da administração municipal.

RESOLVE:

Art.1º. REMOVER o Sr. **IVO PINTO RAMALHO NETO,** matrícula nº. 10616, ocupante do cargo de **Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades laborativas no Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, desta cidade.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de abril de 2016**.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A956CD59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2016 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2016, cujo objeto é **Locação de um imóvel para sediar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Conceição – PB**, em favor do Senhor qual seja: **CLAUDIO GALDINO**, inscrito no CPF sob o nº 374.061.914-72, RG sob o nº 921.106 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Sólon, nº 318, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, pelo valor mensal de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)** mensais, perfazendo assim um valor global de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais),** pelos serviços realizados.

Conceição – PB, 12 de Abril de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:69965CA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP - 13/2016

PORTARIA AP – 13/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 027/2015,

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **UBIRATAN DA COSTA TEODOSIO,** cozinheiro, matrícula 25691, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, I, *in fine,* da Constituição Federal.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 18 de abril de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:F80818B5

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP -14/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 047/2015.

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARILEIDE DINIZ DOS SANTOS,** professora, matrícula 2230, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal, § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e o art. 16 § 1° da Lei Municipal n° 1.182.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 18 de abril de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:4B4A5C58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna púbico para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de maio de 2016, às 09:00 horas (horário local),** com sede na sala de reuniões do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga - PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro de Itaporanga - PB, para procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE GFIP, RAIS, DIRF, ENTRE OUTROS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAORANGA - PB**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da Câmara de Vereadores, no endereço acima indicado.

ITAPORANGA, 19 abril de 2016.

FAGNER VIEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BD1196F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 500/2015, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009 , realizará licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**, na SALA da **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, localizada à Rua Nove de Janeiro, 36, Centro, no dia **06 de maio de 2016 às 08h00min (horário local)** para **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, para atender ás necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA –PB,** conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.
Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sítios www.itaporanga.pb.gov.br. e www.famup.com.br.

Itaporanga-PB, 20 de abril de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:85722FD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 19/2016 DE: 18 DE ABRIL DE 2016

Autoriza a implantação do salário mínimo legal na folha de pagamento dos servidores públicos municipais e altera disposições da Lei Complementar Municipal n° 16, de 20 de julho de 2015, determinando, também, outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA**, **Estado da Paraíba**, no exercício das atribuições constitucionais que lhe são conferidas,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 002/2016:

Art. 1° Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a implantar em folha de pagamento, a partir de 1º de janeiro de 2016, o salário mínimo nacional em vigor, para todos aqueles que tenham vencimentos fixados em valor inferior.

Art. 2º Dessa Forma, a tabela contida no ANEXO II (Matriz Salarial) da Lei Complementar Municipal nº 016, de 20 de julho de 2015, aplicável aos servidores ocupantes de cargos de nível elementar (apontador, auxiliar de serviços gerais, garis, merendeiras, vigias e outros da espécie), passa a vigorar conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º Fica assim alterado o Art. 19 da Lei Complementar nº 016, de 20/07/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A remuneração de que trata os anexos I e II desta Lei será devida ao servidor ocupante de cargo efetivo, ao servidor estável do quadro suplementar e ao integrante do quadro especial, de forma proporcional à jornada normal de trabalho de quarenta (40) horas semanais, constituindo-se base de cálculo para fixação dessa proporcionalidade o valor do salário básico do cargo.

§ 1º A jornada de trabalho semanal não será inferior a vinte (20) horas.

§ 2º A regra do caput respeitará a jornada de trabalho diferenciada aos que a cumprem, na forma de lei especial ou específica.

§ 3° Em nenhuma hipótese o salário básico será inferior ao mínimo nacional, que vigorará sempre a partir da data fixada pelo Governo Federal.

§ 4º O piso nacional de salário das categoriais funcionais de agentes comunitários de saúde e de visitador sanitário (de combate a endemias) será também concedido na forma do parágrafo 3° anterior.

§ 5º A equiparação dos vencimentos ao salário mínimo ou ao piso salarial de que tratam os §§ 3º e 4º, antes da data fixada no artigo 57, não alterará em igual proporção a progressão horizontal das respectivas tabelas de salário, as quais somente serão ajustadas pelos índices decorrentes da revisão geral dos salários, na data-base."

Art. 4º Ao artigo 21 da Lei Complementar nº 16, de 2015, fica acrescido o § 9º, com a seguinte redação:

"§ 9º A progressão horizontal prevista no § 2º, para os servidores submetidos ao salário mínimo ou ao piso nacional de salários previstos nos §§ 3º e 4º do artigo 19, dar-se-á para a primeira classe (ou grau) de valor imediatamente superior constante da respectiva tabela de vencimento (ou matriz salarial), independentemente do percentual de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), mantendo-se esse percentual, no entanto, entre as demais classes ou graus subsequentes."

Art. 5° O Art. 57 da Lei Complementar nº 16, de 2015, fica alterado em seu *'caput'* e passa a ser composto dos §§ 1º a 3º, com a seguinte redação:

"Art. 57. É instituída a data-base única para revisão da matriz salarial dos servidores públicos municipais, ficando a mesma fixada no dia 1º de maio de cada exercício financeiro, a iniciar no exercício subsequente ao de publicação desta Lei, ressalvada a categoria do Magistério Público Municipal, que poderá ter data-base diversa, fixada em lei específica.

§ 1º A atualização das tabelas que integram a matriz salarial do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído por esta Lei dar-se-á em percentual independente do que for aplicado ao salário mínimo nacional ou ao piso salarial das categorias de agentes comunitários ou de combate a endemias, e levará em conta, prioritariamente, o percentual de crescimento da receita orçamentária do Município, estimada para o exercício financeiro, respeitados os limites legais para a despesa total com pessoal do Poder Executivo.

§ 2° O percentual de atualização salarial de que trata o § 1° incidirá sempre sobre o vencimento básico da classe ou grau inicial (letra "A"), do nível 1, da tabela salarial, mantendo-se o percentual de distanciamento entre as classes e níveis subsequentes, conforme definido no artigo 21.

§ 3º Em relação aos servidores cujos vencimentos são equiparados ao salário mínimo e a pisos nacionais, a atualização das correspondentes tabelas salariais, na data base, dar-se-á da seguinte forma:
I – o índice geral de atualização salarial incidirá sobre o valor da classe ou grau imediatamente superior ao salário mínimo, ou ao piso, quando for o caso, mantendo-se entre as classes subsequentes o percentual de distanciamento previsto no artigo 21;
II – o valor referencial da classe (ou grau) 'A' do nível 2, quando houver, passa a ser o valor previsto no inciso I antecedente, ou seja, o imediatamente superior ao valor do mínimo ou do piso salarial, majorado de 10% (dez por cento), mantendo-se a mesma regra de distanciamento entre classes e níveis conforme o artigo 21.
III – os servidores, cujos vencimentos já sejam equivalentes ao salário mínimo ou ao piso nacionais, no ensejo da data-base, não farão jus ao reajuste decorrente da revisão da matriz salarial de que trata este artigo."

Art. 6º O critério de aplicação da progressão horizontal instituída na forma do artigo 3º desta Lei somente se aplicará a partir do exercício de 2017.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), em 18 de Abril de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:26F7D26A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 613/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Nomear DR. RAMON LOPES DIAS FERREIRA, portador do RG nº. 3256533-SSP/PB e CPF nº. 068.462.074-06, inscrito na OAB/PB, sob o nº. 20582, para o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA(PB), fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de Abril de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F4C74868

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEXTO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 75/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: GV CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 18.632.662/0001-40
OBJETO: Execução de Obras de Construção de uma Policlínica no Município de Juripiranga
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 25/04/2016 à 23/08/2016

Juripiranga, 20 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6B68AFD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de construção diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3297-1130.
Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 20 de Abril de 2016

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:2E863B97

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 04 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte de estudantes da rede de Ensino municipal da Zona Rural e adjacências para a sede do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3297-1130.
Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 20 de Abril de 2016

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:5E6895EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 11:00 horas do dia 04 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de construção diversos, destinados as Secretarias deste Município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3297-1130.
Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 22 de Abril de 2016

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:827E5524

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 14:00 horas do dia 04 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de tecidos diversos destinados as secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3297-1130.
Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 20 de Abril de 2016

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:CB3E7795

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 15:00 horas do dia 04 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Materiais de Limpeza diversos, destinados as Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3297-1130.
Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 20 de Abril de 2016

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:77B2637C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LICITATÓRIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE COMO OBJETIVO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Divisão de Compras e Empenhos.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/04/2016.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A98CF1C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, LICITATÓRIA, ATUANDO EM DEFESA DO MUNICÍPIO NAS CAUSAS JUDICIAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SECÇÃO CAJAZEIRAS-PB, ENTRE OUTRAS, ESSESNCIAIS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2016.
DOTAÇÃO: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 3.3.90.35.01 SERVIçOS DE CONSULTORIA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00009/2016 - 20.04.16 - GERALDA QUEIROGA DA SILVA - R$ 16.000,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B33DD8A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LICITATÓRIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE COMO OBJETIVO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2016.
DOTAÇÃO: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO 3.3.90.35.01 SERVIçOS DE CONSULTORIA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00010/2016 - 20.04.16 - EDGLEY GONÇALVES ALVES SEGUNDO - R$ 17.600,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C0957BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LICITATÓRIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE COMO OBJETIVO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDGLEY GONÇALVES ALVES SEGUNDO - R$ 17.600,00.

Monte Horebe - PB, 20 de Abril de 2016

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita

de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00010/2016 - 20.04.16 - EDGLEY GONÇALVES ALVES SEGUNDO - R$ 17.600,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9B9C3839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 00004/2016

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, LICITATÓRIA, ATUANDO EM DEFESA DO MUNICÍPIO NAS CAUSAS JUDICIAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SECÇÃO CAJAZEIRAS-PB, ENTRE OUTRAS, ESSESNCIAIS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Divisão de Compras e Empenhos.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/04/2016.
CT Nº 00010/2016 - 20.04.16 - EDGLEY GONÇALVES ALVES SEGUNDO - R$ 17.600,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:DBCCB5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 00004/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, LICITATÓRIA, ATUANDO EM DEFESA DO MUNICÍPIO NAS CAUSAS JUDICIAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SECÇÃO CAJAZEIRAS-PB, ENTRE OUTRAS, ESSESNCIAIS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERALDA QUEIROGA DA SILVA - R$ 16.000,00.

Monte Horebe - PB, 20 de Abril de 2016

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B2EE3108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 08:15 horas do dia 04 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (BASEADO NA TABELA SUS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, CONFORME SOLICITAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 34921032.
Email: CPL@MONTEHOREBE.PB.GOV.BR

Monte Horebe - PB, 20 de Abril de 2016

MICHELLINE CHAVES DE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9497AB07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 10:15 horas do dia 04 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E FLITROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSUMO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS A ESTE MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE E AS DIVERSAS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 34921032.
Email: CPL@MONTEHOREBE.PB.GOV.BR

Monte Horebe - PB, 20 de Abril de 2016

MICHELLINE CHAVES DE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B90CE4C5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO II

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:
TÉCNICO: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES BEZERRA CPF: 325.415.203-4
Profissão: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA Nº Registro Profissional: CREA – 161213033-0
Endereço: Rua Tiburtino Dias de Oliveira, nº 05, Centro, Monte Horebe _ PB
Responsável pelo Municipio de: Monte Horebe – PB
Atribuições do técnico:
Elaborar Planos Diretores e/ ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
Apresentar e discutir com a Secretária de Agricultura/ Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Municipio;
Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
Assessorar à Adnistração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover às articilações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Municipio;
Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao termo, quando não tiver condições de realizá-la.

Monte Horebe – PB 03 de Novembro de 2015.

Ciente de su atribuições:

Técnico:
FRANCISCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Matrícula: 6150-6

De Acordo

Coordenador Regional da EMATER_PB

Diretor Técnico da EMATER-PB

Diretor Administrativo da EMATER-PB

Chefe da ASJUR EMATER-PB

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BEABC32E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 203/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB E A EMPRESA DE ASSITÊNCIA TÉCINCA E EXTENSÃO RURAL DA PARAIBA – EMATER PARAIBA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB,** com sede na Rua Pedro Gondim, nº 220, Centro, Monte Horebe, inscrito no CNPJ Nº 08.924.011/0001-70, legalmente representado por sua **PREFEITA MUNICIPAL** Claudia Aparecida Dias, brasileira, residente e domiciliada na Rua Valdomiro Dias Guarita, nº 74, Bairro São Francisco, Monte Horebe no Estado da Paraiba, RG 33015745-0 – SSP/PB, CPF 307.544.728-50, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a **Empresa de Assistência e Extensão Rural do Estado da Paraiba,** inscrita no CNPJ sob nº 08.973.752/0001-40 com sede à BR-230, km 13,3, Cabedelo/PB – CEP 58.108-012, neste ato representada pelo seu Presidente **NIVALDO MORENO DE MAGALÃES**, inscrito e domiciliado à Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança/PB, CEP 58.135, doravante denominada de ADORDANTE resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implantação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Técnico e Extensão Rural no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMATER-PARAIBA
Participar por convocação da **CONCEDENTE** n elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal
Apresentar e discutir com a **CONCEDENTE**, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no município;
Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da **CONCEDENTE**;
Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviços agrícola, no Município;
Apresentar relatório anual a **CONCEDENTE**, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;
Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos e veículos indispensáveis à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA
Convocar a **ACORDANTE** para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao meio rural do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
A **CONCEDENTE** poderá subsidiar a **ACORDANTE** com meios materiais e humanos necessários a execução das atividades revistas nestes Termos de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustíveis, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos previstos na Cláusula Quarta, o, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL
A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Quarta, o, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **Termo de Cooperação Técnica,** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação Técnica será realizado por meio da **CONCEDENTE**, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura **e terá vigência até 31/12/2016**, podendo ser prorrogado por anuência das partes, mediante Termo Aditivo, por no máximo 04 (quatro) vezes.
PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de Ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação Técnica poderá a ser rescindindo ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.
PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
Os bens remanescente, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE,** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RELATÓRIO FINAL
O Relatório Final a ser apresentado a **CONCEDENTE** em até dias após o término do presente termo, deverá ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado de documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca da CONCEDENTE, para dirimir quaisquer questão advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes acordantes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada um com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

MONTE HOREBE/PB 03 de Novembro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Presidente
EMATER-PB

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:AF232DA8

GABINETE DA PREFEITA
PLANO DE TRABALHO 1/2

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/2

Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concedente:			CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB			**08.924.011/0001-70**
Endereço			
Rua Pedro Gondim, nº 220, Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Monte Horebe	**PB**	**58.950-000**	
Nome do Responsável			CPF
Claudia Aparecida Dias			**307.544.728-50**
RG	Cargo	Função	Matrícula
33015745-0 SSP-PB	**PREFEITURA CONSTITUCIONAL**	**GESTOR PÚBLICO**	
Endereço			CEP
Rua Valdomiro Dias Guarita, nº 74, Bairro São Francisco, Monte Horebe-PB			**58.950-000**

Outros Partícipes

Órgão/Entidade Concedente:			CNPJ
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraiba – EMATER - PB			**08.924.011/0001-70**
Endereço			
Margem da Rodovia BR 230, km, 13,3, Caixa postal 114			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Cabedelo	**PB**	**58.108-012**	**(83) 3218 8100**
Nome do Responsável			CPF
NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES			**161.561.294-72**
RG	Cargo	Função	Matrícula
314505 SSP-PB	**Diretor Presidente da EMATER-PB**	**Extensionista Rural**	**0904-1**
Endereço			CEP
Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança – PB			**58.135-000**

Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programação/Ação)	Período de Execução	
Sistema de Cooperação Mútuo para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Monte Horebe - PB	Início	Término
	NOVEMBRO/2015	**DEZEMBRO/2016**
Identificação dos Serviços		
Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de Monte Horebe – PB objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para as famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.		
Justificativa da Proposição		
As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público partícipe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentindo, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a EMATER e Governo Municipal.		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:ED84E858

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2016

Portaria n.º 051/2016 De 20 de abril de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Sr. **GIORDANO BRUNO PAIVA PINHEIRO DE ALBUQERQUE,** Portador do CPF nº 032.966.184-14, do exercício do cargo em comissão de **Procurador do Município**, com lotação na Advocacia Geral do Município.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:40F23DC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2016

Portaria n.º 052/2016 De 20 de abril de 2016.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **WINSTON DE SOUSA NASCIMENTO,** Portador do CPF nº 918.563.454-91, para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Abastecimento e Apoio Agroindustrial, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A617B0A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 10 de Maio de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE ECOLÓGICO "FAUSTO GERMANO" NO MUNICÍPIO DE PICUÍ, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E NACAD. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 12 de Abril de 2016.

SEVERINO MARÇAL JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3EAB4587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 11:00 horas do dia 10 de Maio de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M.E.F. "PEDRO HENRIQUES DA COSTA", LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 12 de Abril de 2016.

SEVERINO MARÇAL JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:69316392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE: PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 63, V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – exercício 2015 até o dia 30 de junho de 2016.

Parágrafo Único. Os pagamentos efetuados até a data prevista neste artigo, farão jus a ter descontado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor bruto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:51BE3573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

Considerando que a servidora requereu Licença para acompanhamento de pessoa de sua filha Letícia Regina Dantas Cruz e, após encaminhamento e avaliação pela Junta Médica Municipal em 16/02/2016, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Complementar nº 01/2008, lhes foram concedidos 30 (trinta) dias, no período de 16/02/2016 a 16/03/2016, tendo sido prorrogada a referida Licença, nos termos do mesmo § 2º do art. 87 da Lei Complementar nº 01/2008, para o período de 16/03/2016 a 15/04/2016, após nova avaliação da Junta Médica em 08/03/2016;

Considerando que a servidora requereu nova Licença para acompanhamento de pessoa da família para continuar acompanhando sua filha acima nominada, desta feita, sem recebimento dos vencimentos, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Complementar nº 01/2008;

Considerando as disposições do § 2º do art. 87 da Lei Complementar nº 01/2008 que reza que "*a licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante novo parecer de junta médica oficial e, excedidos estes prazos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, renovado o exame por junta médica a cada sessenta dias*".

R E S O L V E:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para acompanhamento de pessoa da família, sem remuneração, à servidora **LUIZA REGINA DANTAS ALFREDO CRUZ,** matrícula nº. 65225, Professora de Educação Básica 3, Classe C, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Complementar nº 01/2008, contados a partir de 18/04/2016 a 16/06/2016.

Notificar a servidora acima nominada para as disposições do § 3º do art. 87 da Lei Complementar nº 01/2008 "*a licença de que trata este artigo não poderá ser repetida sem o interstício mínimo de doze meses*".

Registre-se.
Publique-se.
Comunique-se à servidora por escrito.

Picuí-PB, 19 de abril de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:40B4659A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2016
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMILTON NOGUEIRA ME - R$ 1.789,00; ARTMED COMERCIAL LTDA - R$ 42.648,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 16.340,00.

Pombal - PB, 18 de Abril de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:D4F403C9

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMEMTO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB .; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R$ 28.177,50; CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 351.373,30; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME - R$ 317.549,85; REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSÚ - R$ 7.055,00.

Pombal - PB, 18 de Abril de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B888F391

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO, ATRAVES DE EMISSORAS AM, FM E FM COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DIVERSAS, PROGRAMAS DE RÁDIO E ENTREVISTAS COLETIVAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.010 Gabinete do Prefeito;04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito;02.020 Procuradoria Geral do Município;04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município;02.030 Secretaria de Administração;04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.050 Secretaria de Finanças;04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.070 Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde;02.160 Fundo Municipal de Assistência Social
VIGÊNCIA: 3 (três) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00128/2016 - 20.04.16 - RÁDIO LIBERDADE DE POMBAL-PB - R$ 22.450,00

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:D97DDA90

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 08.948.697.076/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ENSINO DESTE MUNICIPIO**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Pombal/PB;**
Contrato nº **100**/2016; Contratado: GERALDO LOURENCIO DOS SANTOS JUNIOR - CPF N.º 066.501.794-42; Valor de R$ 10.725,10(dez mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos); Contrato nº **101**/2016 Contratado: GERALDO LOURENCIO DOS SANTOS CPF N.º 074.798.304-67; Valor de R$ 10.725,10(dez mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos); Contrato nº **102**/2016 Contratado: GILVAN PEREIRA DE MATOS - CPF N.º 873.089.244-91 Valor de R$ 3.693,00(Três mil seiscentos e noventa e três reais); Contrato nº **103**/201 Contratado: RONALDO CEZAR CARVALHO DE SOUSA - CPF N.º 048.926.324-06 Valor de R$ 6.546,00(Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais); Contrato nº**104**/2016 Contratado: FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES - CPF N.º 008.186.764-69 Valor de R$ 3.623,00(Três mil seiscentos e vinte e três reais); Contrato nº**105**/2016 Contratado: MARIA DO SOCORRO ALVES CALADO CPF Nº.008.186.764-69 Valor de R$3.306,00(Três mil trezentos e seis reais); Contrato nº**106**/2016 Contratado: MARIA DO SOCORRO ALVES CALADO CPF Nº 008.186.764-69 Valor de R$ 3.306,00(Três mil trezentos e seis reais); Contrato nº **107**/2016 Contratado: LUZENILDA NOBREGA DE MATOS SILVA CPF Nº 023.742.204-27 Valor de R$ 7.606,75(Sete mil seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos); Contrato nº **108**/2016 Contratado: FRANCISCA MARIA FREIRES CPF Nº 000.049.984-64 Valor de R$7.770,32(Sete mil setecentos e setenta e trinta e dois centavos); Contrato nº**109**/2016 Contratado: LUCIVANIA FREIRES DE ALMEIDA CPF Nº059.325.894-00 Valor de R$ 7.798,04(Sete mil setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos); Contrato nº **110**/2016 Contratado: DORACY MARIA DE MATOS CPF Nº 000.046864-97 Valor de R$:7.894,27(Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos); Contrato nº**112**/2016 Contratado: CREUSA MARIA DE ALMEIDA FREIRES CPF Nº 854.846.364-34 Valor de R$ 7.795,94(Sete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos); Contrato nº**113**/2016 Contratado: MARIA CLAUDEJANES ALVES CPF Nº 047.612.214-70 Valor de R$7.050,86(Sete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos); Contrato nº**114**/2016 Contratado: FRANCINILDA MATOS DE ALMEIDA CPF Nº 840.020.774-20 Valor de R$: 7.908,66(Sete mil novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos); Contrato **nº115**/2016 Contratado: MARINALVA DE ALMEIDA CPF

Nº007.732.864-70 Valor de R$7.608,70(Sete mil seiscentos e oito reais e setenta centavos); Contrato nº**116**/2016 Contratado: JOSENILDA MATOS DE ALMEIDA CPF Nº008.126.584-00 Valor de R$7.608,70(Sete mil seiscentos e oito reais e setenta centavos); Contrato nº**117**/2016 Contratado: MARIA DO SOCORRO NOBREGA DE MATOS ALMEIDA CPF Nº046.149.804-90 Valor de R$7.606,75(Sete mil seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos); Contrato **nº118**/2016 Contratado: MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA MATOS CPF Nº Valor de R$7.790,77(Sete mil setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos); Contrato nº**119**/2016 Contratado: IRISMAR DE SOUSA MATOS SANTOS CPF Nº 873.266.714-00 Valor de R$7.805,16 (Sete mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos); Contrato nº**120**/2016 Contratado: MARIA CLAUDETE FORMIGA FREIRE CPF Nº050.263.624-60 Valor de R$:7.702,60 (Sete mil setecentos e dois reais e sessenta centavos); Contrato nº**121**/2016 Contratado: FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA CPF Nº 022.684.644-07 Valor de R$:7.754,49 (Sete mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos); Contrato **nº122**/2016 Contratado: JOSE ANSELMO DA COSTA FILHO CPF Nº 036.466.404-56 Valor de R$:7.779,37 (Sete mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) Contrato nº**123**/2016 Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CPF Nº 037.426.414-76
Valor de R$:7.788,14 (Sete mil setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO: 02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 12 361 1041 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental — PNAEF; 000 193 33 90 30 99 001 - Material de Consumo 000194 33 90 30 99 005 - Material de Consumo; 000233 3390.36.99 005 -outros serviços de terceiros — 33 90 36 — Contratação de Pessoa Física.; Data de sua assinatura 20/04/2016; Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2016;

Publique-se,

Pombal - PB, em 20 de Abril de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:C6170342

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 08.948.697.081/2016
TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2016
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM FOSSÃO DESTINADO A ATENDER A CRECHE 002 NO LOTEAMENTO CICERO GREGORIO, MUNICIPIO DE POMBAL-PB.**
Após o exame minucioso da documentação, constante na Ata de julgamento da fase de HABILITAÇÃO a Comissão Permanente de Licitação, constatou que estão habilitadas as seguintes empresas **1º)** A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ-20.256.412/0001-02; **2º)** CONSTRUTORA FERREIRA EIRELLI – EPP, CNPJ-05.113.157/0001-47. Conforme o Art.109, Inc. I, Lei 8.666/93, é marcada nova reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços para o dia 02/05/2016.

Publique-se,

Pombal - PB, em 20 de Abril de 2016.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:C2EF0D82

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 137/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 23 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação foi instituído pela Lei nº 1.389, de 24 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.693 de 10 de Novembro de 2015, devendo os membros serem nomeados por ato do Poder Executivo após indicação de cada representação.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação, com atribuições e competências designadas Lei nº 1.389, de 24 de agosto de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.693 de 10 de Novembro de 2015:

I – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular : Katia Shilene Pereira
Suplente: Tatiane Inácio da Silva

II- Um Representante da Direção das Escolas
Titular: Mª Aparecida Carneiro dos S. Ferreira
Suplente: Marcio Wendel Silva de Sousa

III – Um Representante de Pais ou mães de alunos
Titular: Humberto Emerson Araújo da Costa
Suplente: Fernando de Sousa Bandeira

IV- Um representantes dos Professores da Rede Pública
Titular : Rosilene Maria Lima Araújo
Suplente: Maria Ely Farias de Araújo Bandeira

V – Um Representante de Igrejas
Titular: Julimeire Ribeiro de Araújo Pereira
Suplente: Tiago Elias da Silva

VI – Um Representante do Conselho Tutelar
Titular: Francineide Vitoriano dos Santos

Suplente: Auidaria Judileide de Souto Lima

VII – Um Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas
Titular: José Haroldo Nóbrega de Melo
Suplente: Iracy de Sá Filha

VIII- Um Representante dos alunos maiores de 18 anos
Titular: Lucineide de Sousa Morais Almeida
Suplente: Geralda Maria Dantas

IX – Um Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Titular : Alzira Laisse Ferreira de Lima
Suplente: Priscila Rayane dos Santos Rego

X – Um Representante do Sindicato dos Servidores Municipais
Titular: Maria de Fátima Fernandes
Suplente: Terezinha Alves Herculano

XI – Um Representante do Gabinete do Prefeito
Titular: Maria Daguia Morais
Suplente: Francimalba Bandeira de Sousa

XII- Um Representante dos Supervisores da Rede Municipal;
Titular: Girlane Medeiros de Almeida Nóbrega
Suplente: Marta Lucia Costa Ferreira

XIII- Um Representante do Poder Legislativo
Titular : Josenoura Rodrigues Calixto
Suplente: Edno Dantas Pereira

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente a Portaria GP nº 093/2010, de 14 de Setembro de 2010.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:B31E3EB9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0038/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo n.º 726/2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, a pedido,**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS),**a(o) servidor(a)**TATIANA RIBEIRO COSTA,** ocupante do cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL,** MAT. 162-6.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2016

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Abril de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:30C318F5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 039/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o pedido formulado no requerimento administrativo n.º 1.957/2015 a qual a servidora abaixo mencionada, requer a cessão mútua / permuta com servidora Lidiana Fábia Lucena Silva, servidora efetiva do municipio de João Pessoa/PB, bem como ao parecer favorável proferido pela PGM.
CONSIDERANDO que é de interesse de ambas as servidoras e que não haverá onus para este municipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar a disposição do município de João Pessoa/PB, até ulterior deliberação, a servidora **ESTELITA ANIELE GOMES DE LIMA**, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de ENFERMEIRA, MAT. 86-2, **SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM**. Servindo-lhe de título a presente Portaria.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Abril de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:FBF4C209

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 037/2016

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. RUBENS FERREIRA DANTAS NETO do cargo público de provimento comissionado de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO COMÉRCIO, INDUSTRIA E ATIVIDADES INFORMAIS** vinculado à **Secretaria Municipal de INDUSTRIA E COMÉRCIO.**
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.
ART. 3º O servidor deve apresentar-se no setor de origem.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Março de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:2B3AEC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 057/ 2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir o benefício no período de 01 a 30 de Abril de 2016.
§1º Entrarão em gozo de férias, os neste período os servidores abaixo mencionados.
Belícia Dantas de Melo, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 070;
Edna Tania Anacleto Camilo, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 075;
Francinete Nunes Moreira, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 078;
Laura Valderez Oliveira de Almeida, Agente Com. de Saúde, Mat.: 090;
Maria Aparecida Araújo de Almeida, Agente Com. de Saúde, Mat.: 097;
Maria Celiane dos Santos Rodrigues, Agente Com. de Saúde, Mat.: 099;
Milene da Silva Figueiredo, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 116;
Lorival Pereira da Silva, Agente de Edemias, Mat.: 142.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Abril de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:EE74C32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº054/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir o beneficio no período de 01 a 30 de Abril de 2016.
§1º Entrarão em gozo de férias, neste período os servidores das Diversas Secretarias Municipais abaixo mencionados.
Alcides da Silva Araújo, Operário Eletricista, Mat.: 0647;
Cândida Maria Pereira Santana, Assistente Social, Mat.: 1867;
Claudenor Quirino Santos, Operário, Mat.: 1569;
Divalci Urtiga Soares, Agente Administrativo, Mat.: 0015;
Francimar de Lacerda Fernandes, Agente Administrativo, Mat.: 0586;
Francisco do Nascimento Almeida, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0275;
Françoelho Santana da Silva, Operário, Mat.: 0506;
Geraldo Oliveira Bezerra, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0312;
Gizelia Maria Ribeiro de Luna, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 0352;
Iracy Silva da Sá Filha, Agente de Administrativo, Mat.: 0363;
Jaqueline Almeida Cavalcante, Fiscal de Tributos, Mat.: 1587;
João Paulo Vieira da Silva, Agente de Limpeza Urbana, Mat.:1556;
José Filgueira da Silva Neto, Operário, Mat.: 0520;
Josevan Roberto Pessoa, Operário, Mat.: 0526;
Manoel Paulo da Silva, Agente de Limpeza Urbana, Mat.: 0460;
Márcio José de Sousa Rodrigues, Operário, Mat.: 0534;
Maria Alice Batista da Silva, Agente de Trânsito, Mat.: 0625;
Maria das Neves Ferreira Tavares, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 0145;
Reginaldo Raimundo Canuto, Operário, Mat.: 0540;
Severino Araújo Oliveira, Operário, Mat.: 1568;
Valcleide Lima de Almeida, Agente de Limpeza, Mat.: 0476.
Wetervan de Sousa Aristides, Operário, Mat.: 0546;
Wiuberland Lopes de Medeiros Rodrigues, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 1589;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:0F23E36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº055/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir o beneficio no período de 01 a 30 de Abril de 2016.
§1º Entrarão em gozo de férias, neste período os guardas municipais, abaixo mencionados.
Humberto Emerson Araújo da Costa, Guarda Municipal, Mat.: 0361.
Jailton Dantas Casimiro, Guarda Municipal, Mat.: 01492;
José Rosado da Silva, Guarda Municipal, Mat.: 0381;
José Severino da Silva Neto, Guarda Municipal, Mat.: 0384.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2016.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Abril de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:EF48A023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº056/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS dos servidores abaixo identificados.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir o benefício no período de 01 a 30 de Abril de 2016.
§1º Entrarão em gozo de férias, os neste período os servidores abaixo mencionados.
Antônia Jeanne da Silva Medeiros, Enfermeira, Mat.: 0007;
Antônio Alves de Oliveira Junior, Técnico em Radiologia, Mat.: 1204;
Hilberto de Assis Ferreira, Motorista, Mat.: 0732;
Josélia Fernandes de Almeida, Técnica em Saúde Bucal, Mat.: 0824;
Maria do Socorro Lopes de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 0043;
Paulo Gomes Vieira, Motorista, Mat.: 1002;
Taciana Francisca Vieira Bandeira Batista, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.: 0817;
Wesley Sandro Gomes de Carvalho, Enfermeiro A, Mat.: 0754;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Abril de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B655EBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N°060/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 495/2016;
CONSIDERANDO que a requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, porém não estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) não apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **JOÃO CARLOS SILVA COSTA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MAG II – ZONA URBANA**, MAT. 2114.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:A2F21A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº061/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º 609/2016;
CONSIDERANDO o parecer desfavorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio, tendo em vista, que o servidor requerente apresentou cópia do certificadode conclusão do Curso de Aperfeiçoamento para Professores dos Municípios do Rio Grande do Norte: Lingua Portuguesa, Matemática e Cidadania, bem como cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Uso de Novas Tecnologias da Informação e Comunicação,contudo, os referidos certificados não respeitam a legislação municipal, requisito para a aludida progressão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** PROGRESSÃO VERTICAL (MUDANÇA DE CLASSE) para a **Classe C**, o(a) servidor(a) **JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS MEDEIROS,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR de EDUCAÇÃO BÁSICA II - MAG II**, MAT. 2205.
Art. 2º - Registre-se a NÃO concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:B12CF694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N°069/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 787/2016;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, porém não estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) não apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **WALMAR DA NOBREGA MACHADO,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MAG II** , MAT. 2209.
Art. 2º - Registre-se a NÃO concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:EC9586B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº070/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no memorando da Secretaria Municpal de Saúde, solicitando profissional de saúde para atender a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento Municipal;
CONSIDERANDO que a referida Unidade de Saúde está necessitando de profissionais da área para atender a necessidade daquela;
CONSIDERANDO a necessidade e a supremacia do interesse público inerente a prestação continuada e ininterrupta dos serviços de saúde ofertados;
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o artigo 43-A da Lei n.º 717/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o(a) Servidor(a) **VANUZA ARAUJO DE ALMEIDA FERREIRA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, Mat.: 0317, atualmente prestando serviço na Unidade de Básica de Saúde do Bairro Vida Nova, para a partir desta data, desempenhar suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, sob Regime de Plantão de 24h, servindo de título a presente portaria.
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2016.
ART. 4º O servidor deve apresentar-se imediatamente na garagem municipal.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:FC155EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº071/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no memorando da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando profissional de saúde para atender a necessidade da Unidade Saúde da Família Municipal;
CONSIDERANDO que a referida Unidade de Saúde está necessitando de profissionais da área para atender a necessidade daquela;
CONSIDERANDO a necessidade e a supremacia do interesse público inerente a prestação continuada e ininterrupta dos serviços de saúde ofertados;
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o artigo 43-A da Lei n.º 717/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o(a) Servidor(a) **YARA OLIVEIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **ODONTÓLOGA**, Mat.: 1026, atualmente prestando serviço na Unidade de Básica de Saúde do Bairro Janduy Carneiro, para a partir desta data, desempenhar suas funções na Unidade Saúde da Família Francisco das Chagas Werton, servindo de título a presente portaria.
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2016.
ART. 4º O servidor deve apresentar-se imediatamente na garagem municipal.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:95FF8063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº072/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo n.º 748/2016;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentaram todos os documentos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(os) servidor(es)abaixo mencionados.
Poliana Roberta da Silva Cavalcante Assis, Professor(a) Educação Básica II – MAG II, Mat.: 0437
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:DD4FE800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº073/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.872/2016, publicado no Diário Oficial do Município de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, HELISSE MAYARA MANGUEIRA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício no NAPpE – Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:20655D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N°074/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.739/2014, publicado no Diário Oficial do Município de 2014;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, FABIANO OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:CEA4331F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº075/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido disposto no Processo Administrativo n.º /2016;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -Interromper a licença sem vencimentos,a(o) servidor(a)**MARIA DO CARMO de MEDEIROS,**ocupante do cargo público de **PROFESSOR(A) DE LINGUA INGLESA – MAG II, MAT.: 0197.**

Art. 2º- O servidor requerente deverá apresentar-se Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2016.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Abril de 2016.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:5E7B1EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº076/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.867/2016, publicado no Diário Oficial do Município de 2016;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR**, EDILANIA MARCOLINO DE SOUSA ANDRADE,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Unidade Básica de Saúde da Família do Sítio Coatiba.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Abril de 2016.

Publique-se ,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:8E35D7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N°077/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no memorando da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando profissional de saúde para atender a necessidade da Unidade Saúde da Família Municipal;
CONSIDERANDO que a referida Unidade de Saúde está necessitando de profissionais da área para atender a necessidade daquela;
CONSIDERANDO a necessidade e a supremacia do interesse público inerente a prestação continuada e ininterrupta dos serviços de saúde ofertados;
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o artigo 43-A da Lei n.º 717/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o(a) Servidor(a) **INALDA SHEILLAH TORRES ARRUDA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, Mat.: 0743, atualmente prestando serviço na Unidade de Básica de Saúde do Bairro Janduy Carneiro, para a partir desta data, desempenhar suas funções na Unidade Saúde da Família Francisco das Chagas Werton, servindo de título a presente portaria.
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2016.

ART. 4º O servidor deve apresentar-se imediatamente na Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:3988DC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº078/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO que o memorando da Secretaria de Trabalho e Ação Social, a qual solicita a remoção do servidor abaixo;
CONSIDERANDO a anuência da Secretaria de Educação, a qual o servidor desenvolvia as suas atividades anteriormente;
CONSIDERANDO a necessidade e a supremacia do interesse público diante da reabertura da Cozinha Comunitária;
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o artigo 43-A da Lei n.º 717/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER,** o(a) Servidor(a) **FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Mat.: 1526, atualmente prestando serviço na E. M. F. Francisco José de Santana, para a partir desta data, desempenhar suas funções na Cozinha Comunitária, servindo de título a presente portaria.
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º O servidor deve apresentar-se imediatamente na Secretaria de Trabalho e Ação Social.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:CAB53027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N°079/2016

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 404/2016;
CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO os exames, atestados e laudos médicos que instruem o presente dossiê;

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR,** temporariamente, **FLAVIA SAMARA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA MAG II**, MAT. 150, para a partir desta data, desempenhar suas funções auxiliando na área administrativa e educacional**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:244F5DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº080/2016

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º615 /2016;
CONSIDERANDO o parecer desfavorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio, tendo em vista, que os servidores requerentes não cumpriram o intersticio de cinco anos na classe atual, requisito para a aludida progressão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.430/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** PROGRESSÃO HORIZONTAL (mudança de referência) a(o) servidor(a) abaixo.

• Maria do Carmo de Medeiros, Professor(a) Educação Básica II – MAG II, Mat. 0197.

Art. 2º - Registre-se a não concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Abril de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:01B30D4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 08:30 horas do dia 05 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico para uso das Unidades Básicas de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto

Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3642.1006.

Santa Cecília - PB, 20 de Abril de 2016

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:38E9901D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 08:30 horas do dia 06 de Maio de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3642.1006.

Santa Cecília - PB, 20 de Abril de 2016

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0CC8B965

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
CONVOCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00015/2016, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas **CAVALCANTE & CIA LTDA. - CNPJ nº 10.655.938/0001-01; CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - CNPJ nº 09.033.742/0001-98; JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - CNPJ nº 09.632.333/0001-08; e MAYER & GUIMARÃES LTDA. - CNPJ nº 09.268.680/0001-01**; para no prazo de cinco dias consecutivos, considerados da data de publicação desta notificação, comparecerem junto a CPL, no endereço abaixo indicado, para a assinatura dos respectivos contratos, nos termos do correspondente instrumento convocatório. INFORMAÇOES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis

Sapé - PB, 20 de Abril de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7E74BF36

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Maio de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de duas ruas, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 20 de Abril de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F4EC4DA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016
TOMADA DE PREÇO N° 00112016
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO toma púbico para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de maio de 2016, às 15hOOmin horas (horário local), com sede na sala de reuniões do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Grande - PB, localizada na Avenida Tomé Pereira dos Santos, 84, Centro, Serra Grande - PB, para procedimento licitatório na modalidade
TOMADA DE PREÇO, objetivando a CONTRA TAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE GFIP, RAIS, DIRF, ENTRE OUTROS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - PB, conforme Anexo
I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da Câmara de Vereadores, no endereço acima indicado.

SERRA GRANDE-PB, 15 de abril de 2016.

JOSÉ ADAILTON NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:A8D95E76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 061/2016 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária efetiva **SANNZIA LARISSA DE ALMEIDA GOMES,** matricula 01834-3 para o cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2016

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:EE05574D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 708/2016/GP, SOLEDADE 13 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Município de Soledade a fazer compensação e parcelar débitos de contribuição previdenciária para com o Regime Próprio de Previdência gerido pelo IPSOL – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade e dá outras providências

Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder com a compensação e parcelamento administrativo dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas, na totalidade, pelo Município de Soledade ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo IPSOL – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade das competências de junho de 2010 a dezembro de 2015, considerando a Lei Municipal nº 500/2009, que determina a alíquota de 15,14%, como contribuição patronal sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Tendo havido recolhimento em alíquota maior que a estabelecida na Lei supracitada, foi realizada a compensação e o valor apurado dos débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas, conforme planilha em anexo no montante de R$ 787.269,66 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos), fica parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013 e ainda Nota Técnica nº 04/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido de multa de 0,5% (meio por cento), juros legais simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura deste termo de acordo do parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido de juros legais simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido neste termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescido de multa de 0,5% (meio por cento), juros legais simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade,PB, 13 de abril de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:3B7EA48E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2016

Soledade, 19 de Abril de 2016.

Decreta Ponto Facultativo o dia 22 de Abril de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o feriado do dia **21/04/2016**, **DIA DE TIRADENTES,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Soledade, no dia 22 de Abril de 2016.

Parágrafo Único – O **"caput"** deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão, atendendo o princípio da continuidade das ações públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2016

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:4D17DF76

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2016 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMP. P/ FORN. DE MED. PARA FARMACIA BASICA, HOSPITALAR E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE FORMA PARCELADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 1.419.590,35; GISALMA GABRIEL INOCENCIO - R$ 302.379,20; GUIMARAES & GUIMARAES LTDA - R$ 257.232,20; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 430.085,00.

Soledade - PB, 20 de Abril de 2016

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:462A8AF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2016 AO CONTRATO N.º 19/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 01/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI – EPP**, CNPJ: 23.157.221/0001-73.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 19/2016, de 03/02/2016, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusula Décima Nona do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido à supressão de valores constantes na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse n.º 1013658-60, sugerida pela Caixa Econômica Federal.

DO VALOR SUPRIMIDO
CLÁUSULA SEGUNDA

Do valor do Contrário nº 19/2016 que é de **R$ 459.888,37 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)** será suprimida a importância de **R$ 2.170,50 (Dois Mil Cento e Setenta Reais e Cinquenta Centavos),** assim o valor do Contrato originário passará a ser de **R$ 457.717,87 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 19/2016, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 18 de abril de 2016, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e RONNIE VON GALDINO DA SILVA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:36932B63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2016 AO CONTRATO N.º 20/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 01/2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **VIA ÁPIA CONSTRUSERVICE EIRELI – EPP**, CNPJ: 23.157.221/0001-73.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 20/2016, de 03/02/2016, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusula Décima Nona do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido à supressão de valores constantes na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse n.º 1013659 - 85, sugerida pela Caixa Econômica Federal.

DO VALOR SUPRIMIDO

CLÁUSULA SEGUNDA
Do valor do Contrário nº 20/2016 que é de **R$ 472.088,34 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)** será suprimida a importância de **R$ 2.170,50 (Dois Mil Cento e Setenta Reais e Cinquenta Centavos),** assim o valor do Contrato originário passará a ser de **R$ 469.917,84 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20/2016, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 18 de abril de 2016, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e RONNIE VON GALDINO DA SILVA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DEDD5400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – PMS/PB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 25 de abril até as 23h:59min do dia 13 de maio de 2016**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Sapé, proveniente de vagas atualmente existentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**, sendo os mesmos regidos pelas **LEIS MUNICIPAIS** nº 1.214/2015,de 17 de dezembro de 2015; nº 1.188/2015 de 07 de maio de 2015 e nº 1.042/2011, de 31 de janeiro de 2011; e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I– **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapé, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Sapé em exercício.

A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**.

O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase:
Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Segunda Fase:
Prova de Títulos de caráter classificatório, PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO.

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE SAPÉ**, através da **Portaria Nº 491/2015, de 02 de dezembro de 2015**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS

Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: Terra Nova)	04	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
02	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: João Úrsulo)	02	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
03	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: Agrovila)	02	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
04	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: Augusto dos Anjos)	01	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
05	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: Rua Nova I)	01	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
06	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: Rua Nova II)	02	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
07	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: Antônio Mariz)	02	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
08	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: Castro Pinto II)	01	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
09	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: Nova Brasília)	01	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
10	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: Inhauá)	01	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
11	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: São Francisco)	01	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
12	Agente Comunitário de Saúde (Atuação: Portal)	01	-	-	Nível Médio Completo	40 horas semanais	1.148,22
13	Monitor de Creche (Centro de Referência em Educação Infantil - CREI)	08	01	01	Nível Médio Completo e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação nos anos Iniciais do Ensino Fundamental	40 horas semanais	906,40
14	Técnico em Edificações	01	-	-	Nível Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante com Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	906,40
15	Técnico em Enfermagem	19	03	06	Nível Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	906,40
16	Técnico em Estradas	01	-	-	Nível Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante com Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	906,40

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Assistente Social	08	02	-	Nível Superior em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.166,00

02	Bioquímico	01	-	-	Nível Superior em Farmácia Bioquímica e/ou Biomedicina com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.166,00
03	Cirurgião Dentista (PSF)	06	01	02	Nível Superior em Odontologia com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.166,00 + Gratificação
04	Enfermeiro	19	05	06	Nível Superior em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.166,00
05	Educador Físico	03	-	-	Bacharel em Educação Física e/ou Licenciatura em Educação Física até 2005 e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	1.166,00
06	Farmacêutico	02	-	-	Nível Superior em Farmácia Bioquímica com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.166,00
07	Fisioterapeuta	01	-	-	Nível Superior em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.166,00
08	Fonoaudiólogo	01	-	-	Nível Superior em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.166,00
09	Médico (PSF)	14	02	04	Nível Superior em Medicina com Registro no Conselho de Classe Específico.	40 horas semanais	1.166,00 + Gratificação
10	Médico Anestesista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Anestesiologia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
11	Médico Cardiologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Cardiologia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
12	Médico Dermatologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Dermatologia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
13	Médico Geriatra	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Geriatria + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
14	Médico Ginecologista	02	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Ginecologia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
15	Médico Mastologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Mastologia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
16	Médico Neurologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Neurologia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
17	Médico Obstetra	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Obstetria + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
18	Médico Oftalmologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Oftalmologia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
19	Médico Ortopedista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Ortopedia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
20	Médico Pneumologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Pneumologia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
21	Médico Psiquiatra	03	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Psiquiatria + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
22	Medico Radiologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Radiologia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
23	Médico Reumatologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Reumatologia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
24	Médico Urologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina com Especialidade em Urologia + Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	1.166,00
25	Nutricionista	02	-	-	Nível Superior em Nutrição com Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	1.166,00
26	Professor de Educação Básica I (Zona Urbana)	07	01	02	Nível Superior em Pedagogia, com habilitação para docência na educação inicial ou nas séries iniciais do ensino fundamental; ou ensino médio modalidade "NORMAL" (Magistério), acrescido de nível superior de Graduação em Licenciatura Plena	30 horas semanais	1.825,79
27	Professor de Educação Básica I (Zona Rural)	14	02	04	Nível Superior em Pedagogia, com habilitação para docência na educação inicial ou nas séries iniciais do ensino fundamental; ou ensino médio modalidade "NORMAL" (Magistério), acrescido de nível superior de Graduação em Licenciatura Plena	30 horas semanais	1.825,79
28	Professor de Educação Básica II Artes (Zona Urbana)	01	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Artes.	30 horas semanais	2.382,34
29	Professor de Educação Básica II Ciências (Zona Urbana)	01	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Ciências Biológicas + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	2.382,34
30	Professor de Educação Básica II Educação Física (Zona Urbana)	02	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico.	30 horas semanais	2.382,34
31	Professor de Educação Básica II Ensino Religioso (Zona Urbana)	01	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Ciências da Religião.	30 horas semanais	2.382,34
32	Professor de Educação Básica II Geografia (Zona Rural)	01	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Geografia.	30 horas semanais	2.382,34

33	Professor de Educação Básica II História (Zona Urbana)	01	-	-	Nível Superior com Licenciatura em História.	30 horas semanais	2.382,34
34	Professor de Educação Básica II História (Zona Rural)	01	-	-	Nível Superior com Licenciatura em História.	30 horas semanais	2.382,34
35	Professor de Educação Básica II Matemática (Zona Rural)	01	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Matemática	30 horas semanais	2.382,34
36	Professor de Educação Básica II Português (Zona Rural)	01	-	-	Nível Superior com Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	30 horas semanais	2.382,34
37	Psicólogo	03	-	-	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Específico	30 horas semanais	1.166,00
38	Supervisor Educacional	03	-	-	Nível Superior de graduação em Pedagogia + Pós-Graduação em Supervisão Escolar	30 horas semanais	2.382,34

No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Sapé, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 25 de abril até as 23h:59min do dia 13 de maio de 2016 (horário local).**
As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico: http://cpcon.uepb.edu.br;
Realizar a leitura do respectivo Edital;
Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
Cargos de Nível Médio/Técnico: **R$ 70,00 (setenta reais)**;
Cargos de Nível Superior: **R$ 90,00 (noventa reais)**.
O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **14 de maio de 2016**.
A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários distintos.
Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON http://cpcon.uepb.edu.br no dia **18 de maio de 2016**.
Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
A Prefeitura Municipal de Sapé e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
O candidato que **não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV- DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.
Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
Item 16, letra "a": **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer ás vagas da ampla concorrência.**
Item 16, letra "b": Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "c": Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "d": Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
O candidato com deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Sapé, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de número 7.716 de 28 de dezembro de 2004 e 8.483 de 09 de janeiro de 2008.
Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*: http://cpcon.uepb.edu.br, a partir das **10h do dia 25 de abril até as 23h:59min do dia 29 de abril de 2016**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a CPCON os seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Declaração do órgão competente com datas das doações.
Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a CPCON, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o **dia 29 de abril de 2016,** devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON no dia **04 de maio de 2016.**
O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido,** terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. Em seguida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição para efetivação da matrícula, onde opta pelo cargo de sua escolha.
O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCON, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **06 de maio de 2016**.
A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS,** será publicada no site da CPCON no dia **09 de maio de 2016.**
O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **14 de maio de 2016**.
O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – DAS COTAS PARA NEGROS E AFRODESCENDENTES:

Às pessoas negras ou afrodescendentes que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei Municipal nº 1.178/2014, é assegurado o direito de vagas através de cotas para os cargos em Concurso Público.
Os candidatos que se enquadram nessa Lei, deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
Em cumprimento ao disposto na lei Municipal nº. 1.178/2014, ser-lhes-á reservado o percentual de **20%** (vinte por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
Conforme § 2º do art. 3 da Lei Municipal nº. 1.178/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos negros ou afrodescendentes.
Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos negros ou afrodescendentes.
Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja raça ou cor assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com a verdade.
As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas Lei Municipal nº. 1.178/2014, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
O candidato deverá declarar, quando da inscrição ser negro ou afrodescendentes, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX, à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, no endereço abaixo citado, a declaração que se encontra no **Anexo III** deste Edital, assinada e datada para fim de comprovação étnico racial, com data máxima de postagem até o **dia 13 de maio de 2016**:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O candidato negro ou afrodescendente que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas negras e afrodescendentes, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato negro ou afrodescendente à avaliação tratada neste item.
As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos negros ou afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas negras ou afrodescendentes.

VII –CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 25 de abril até as 23h:59min do dia 29 de abril de 2016 (horário local).**
Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **29 de abril de 2016.**
Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 25 de abril até as 23h:59min do dia 13 de maio de 2016 (horário local).**
Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: das **10h do dia 25 de abril até as 23h:59min do dia 13 de maio de 2016 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **25 de abril até o dia 13 de maio de 2016.**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **25 de abril até o dia 13 de maio de 2016.**
Período de recebimento da Autodeclaração Étnico Racial: **25 de abril até o dia 13 de maio de 2016.**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **04 de maio de 2016.**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: do dia **05 de maio até o dia 06 de maio de 2016.**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **09 de maio de 2016.**
Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **14 de maio de 2016.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **18 de maio de 2016.**
Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **18 de maio de 2016.**
Divulgação da Relação dos Candidatos que se Autodeclararam Negros: **18 de maio de 2016.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **18 de maio de 2016.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **19 de maio até o dia 20 de maio de 2016.**
Prazo de recebimento dos recursos quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **19 de maio até o dia 20 de maio de 2016.**
Prazo de recebimento dos recursos quanto divulgação da lista dos candidatos que se Autodeclararam Negros: **19 de maio até o dia 20 de maio de 2016.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **do dia 19 de maio até o dia 20 de maio de 2016.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **23 de maio de 2016.**

Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS**: **23 de maio de 2016.**
Divulgação da listagem dos candidatos que se Autodeclararam Negros, **APÓS RECURSOS**: **23 de maio de 2016.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas, **APÓS RECURSOS: 23 de maio de 2016.**
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br a partir de **30 de maio de 2016.**
Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **05 de junho de 2016.**
Divulgação do Gabarito Provisório: **05 de junho de 2016,** após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **06 de junho até o dia 07 de junho de 2016.**
Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **17 de junho de 2016.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS: 17 de junho de 2016.**
Período de recebimento dos Títulos para os cargos de Magistério: **20 de junho a 21 de junho de 2016.**
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: **04 de julho de 2016.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos**: 05 de julho a 06 de julho de 2016.**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: **08 de julho de 2016.**
Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **11 de julho de 2016.**

VIII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Monitor de Creche		Informática	10	2,0	
Técnico em Edificações		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Técnico em Enfermagem					
Técnico em Estradas					

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Assistente Social	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Bioquímico		Raciocínio Lógico	10	2,0	
Cirurgião Dentista (PSF)		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Educador Físico					
Enfermeiro					
Farmacêutico					
Fisioterapeuta					
Fonoaudiólogo					
Médico (PSF)					
Médico Anestesista					
Médico Cardiologista					
Médico Dermatologista					
Médico Geriatra					
Médico Ginecologista					
Médico Mastologista					
Médico Neurologista					
Médico Obstetra					
Médico Oftalmologista					
Médico Ortopedista					
Médico Pneumologista					
Médico Psiquiatra					
Médico Radiologista					
Médico Reumatologista					
Médico Urologista					
Nutricionista					
Professor de Educação Básica I (Zona Urbana)					
Professor de Educação Básica I (Zona Rural)					
Professor de Educação Básica II Artes (Zona Urbana)					
Professor de Educação Básica II Ciências (Zona Urbana)					
Professor de Educação Básica II Educação Física (Zona Urbana)					
Professor de Educação Básica II Ensino Religioso (Zona Urbana)					
Professor de Educação Básica II Geografia (Zona Rural)					
Professor de Educação Básica II História (Zona Urbana)					
Professor de Educação Básica II História (Zona Rural)					
Professor de Educação Básica II Matemática (Zona Rural)					
Professor de Educação Básica II Português (Zona Rural)					
Psicólogo					
Supervisor Educacional					

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:
, onde
n = número de provas realizadas.
λ = pontuação obtida.
P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Técnico em Edificações, a prova de informática tem 10 questões, logo que é o valor de cada questão.
As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01(uma) deverá ser assinalada como correta.
Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br.

A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **05 de junho de 2016**, na cidade de Sapé – Estado da Paraíba e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de nível Superior, no período da TARDE para candidatos de nível médio, **no horário das 14h00min às 18h00min** (horário local).
No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.
Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, a partir do dia **30 de maio de 2016**.
É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
A CPCON e a Prefeitura Municipal de Sapé não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**.
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer Prova e Folha Resposta reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda. Não se aceitando recursos posteriormente sobre os casos citados acima.
O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCON, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar documento que bem o identifique;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
O candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala a qual está sendo aplicada a prova;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** no comprovante de inscrição ou na etiqueta onde se encontram anotados os seus dados pessoais;

estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea "**28.7**", nem relógio de qualquer tipo.
Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON http://cpcon.uepb.edu.br;
Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 17 de junho de 2016** pela CPCON no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br.
Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **600,00 pontos na média geral ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**
Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

IX – **DA PROVA DE TÍTULOS**

Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos de Professor, habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados.
Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo.
Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **21 de junho de 2016**, devendo constar no envelope:

UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 600,00 (seiscentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Doutorado (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	100,0
Mestrado (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	50,0
Especialização (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	05	25,0

X- DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos na média geral.
Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Informática;

exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível superior completo,
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XI – **DOS RECURSOS**

Serão admitidos recursos quanto:
ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
ao indeferimento de inscrição;
ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos negros e afrodescendentes
ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
às questões das provas e gabaritos preliminares;
ao resultado das provas.
O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado http://cpcon.uepb.edu.br.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
A Comissão do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço http://cpcon.uepb.edu.br, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XII – DAS NOMEAÇÃOES

Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sapé e de acordo com as necessidades do Município.
A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Cédula de identidade;
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapé**, sob pena de perda do direito à vaga.
O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
É facultado à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos -** da Prefeitura Municipal de Sapé, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos -** da Prefeitura Municipal de Sapé.
O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Sapé, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Sapé e/ou do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a) do Município de Sapé, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso**, serão publicados no Diário Oficial do Município **de Sapé** e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico**.** Será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Sapé**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Caberá ao **Prefeito(a) do Município de Sapé** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
A Prefeitura Municipal de Sapé reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Sapé até o dia útil anterior à data da posse.
As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sapé e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
A Prefeitura Municipal de Sapé e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
endereço de difícil acesso;
correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
correspondência recebida por terceiros.
Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Sapé, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.
A situação do candidato dentro do concurso. Deve ser uma das seguintes hipóteses:

AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;
PRESENTE: candidato que fez todas provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Sapé (PB), em 18 de abril de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

NÍVEL MEDIO / TÉCNICO
CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Agente Comunitário de Saúde; Monitor de Creche; Técnico em Edificações; Técnico em Enfermagem e Técnico em Estradas.

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Significação das palavras. Variações Linguísticas. Linguagem figurada. Aspectos morfossintáticos das classes de palavras. Sintaxe de regência e concordância verbal e nominal. Ocorrência da crase. Coesão e coerência textuais. Pontuação. Funções da Linguagem.

INFORMÁTICA: Noções de organização e arquitetura de computadores; Sistema operacional e programas utilitários (Windows 7); Programas aplicativos (MS-Office 2010 – Word, Excel e PowerPoint); Organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; Navegação e Internet; Noções sobre segurança da informação.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1- Processo Saúde e Doença. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção Primária à Saúde. APS/Saúde da Família. O papel do Agente Comunitário de Saúde como um agente de mudanças. Ações do Agente Comunitário de Saúde. O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe; 2- Cadastramento das famílias. Mapeamento da área de atuação – território vivo. Visita domiciliar. Trabalhando educação em saúde na comunidade. Atuação intersetorial. Planejamento das ações: diagnóstico, plano de ação, execução, acompanhamento e avaliação; 3- Ferramentas de trabalho: Cadastro do E-SUS individual, Cadastro do E-SUS domiciliar, Ficha do E-SUS de Visita domiciliar e Ficha do E-SUS de Atividades Coletivas; 4- Saúde nos Ciclos de Vida: Saúde da Criança: triagem neonatal, teste do pezinho, orelhinha, olhinho, crescimento e desenvolvimento, caderneta da criança, orientações alimentares. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto: saúde do homem, saúde da mulher, planejamento familiar, pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero e mama, hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão; 5-Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Vigilância Ambiental.

MONITOR DE CRECHE: Legislação e Documentos Publicados pelo MEC: (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – (LDB) - Plano Nacional de Educação (PNE) - Plano Nacional de Educação Infantil (PNEI) - Parâmetros Nacionais de Educação Infantil (PNEI) - Referencial Curricular para Educação Infantil (RECNEI) - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Programa de Formação Inicial para Professores em Exercício na Educação Infantil - PROINFANTIL.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: 1 - Aplicação de softwares na confecção de textos, planilhas, e projetos. 2 - Interpretação e desenvolvimento de desenhos técnicos e projetos de edificações em geral conforme NORMAS da ABNT 3 - Interpretação e representação gráfica de levantamentos topográficos conforme NORMAS da ABNT. 4 - Elementos estruturais, comportamento das estruturas em concreto armado, princípios básicos de cálculo em estruturas de concreto armado, detalhamento de estruturas de concreto armado. 5 - Sistemas de abastecimento e distribuição de água fria, sistemas de aquecimento de água, elementos integrantes das instalações prediais de esgoto, água fria, quente e pluvial conforme NORMAS da ABNT. 6 - Processos executivos das etapas construtivas: serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenarias, esquadrias, coberturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e pluvial, revestimentos de tetos, paredes e pisos, pintura. 7 - Levantamentos quantitativos, utilização de ferramentas de planejamento e controle, gerenciamento, planejamento, programação, orçamentação e controle de projetos e obras, medição e fiscalização de serviços, elaboração, padronização e monitoramento de processos executivos. 8 - Licitações e Contratos Administrativos. 9 - Canteiro de Obras. 10 - Segurança e Saúde no Trabalho conforme NORMAS da ABNT.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia. Técnicas de Enfermagem. Assepsia, desinfecção e esterilização. Cuidados de Enfermagem nas doenças infecciosas e parasitárias. Doenças Sexualmente Transmissíveis-AIDS e crônico-degenerativas. Cuidados de Enfermagem aos clientes com afecções respiratórias, neurológicas, renais, endócrinas, hematológicas, gastrointestinais e retais. Cuidados de Enfermagem a saúde, da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Cuidados de Enfermagem no pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Unidade de recuperação pós-anestésica. Urgência e emergência.

TÉCNICO EM ESTRADAS: 1-Levantamentos Topográficos; 2-Contagem de tráfego; 3-Projeto geométrico de estradas: Projeto em planta e perfil, Distância de visibilidade; 4-Reconhecimento de Solos e Escolha de Jazidas: ensaio de teor de umidade, granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, densidade real do solo, compactação, CBR, massa específica aparente *in situ*; 5-Terminologia e classificação dos pavimentos; 6-Materiais para pavimentos flexíveis e pavimentos rígidos: ensaios de caracterização; 7-Materiais de Base, Sub-Base e Reforço do Subleito; 8-Tipos de revestimentos betuminosos: CBUQ, SMA, CPA, PMF, Microrrevestimento, Lama asfáltica, Tratamento superficial simples, Tratamento superficial duplo, e Tratamento superficial triplo. 9-Construção e controle das camadas do pavimento: Serviços de terraplenagem, controle tecnológico e medições. 10-Drenagem superficial e profunda; 11-Obras de arte correntes, obras de arte especiais, sinalização, obras complementares; 12-Defeitos; 13-Conservação de rodovias; 14-Reciclagem de revestimentos; 15-Recuperação de áreas degradadas e supervisão ambiental.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Assistente Social; Bioquímico; Cirurgião Dentista (PSF); Educador Físico; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico (PSF); Médico Anestesista; Médico Cardiologista; Médico Dermatologista; Médico Geriatra; Médico Ginecologista; Médico Mastologista, Médico Neurologista; Médico Obstetra; Médico Oftalmologista; Médico Ortopedista; Médico Pneumologista; Médico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Reumatologista; Médico Urologista; Nutricionista; ;

Professor de Educação Básica I (Zona Urbana); Professor de Educação Básica I (Zona Rural); Professor de Educação Básica II Artes (Zona Urbana); Professor de Educação Básica II Ciências (Zona Urbana); Professor de Educação Básica II Educação Física (Zona Urbana); Professor de Educação Básica II Ensino Religioso (Zona Urbana); Professor de Educação Básica II Geografia (Zona Rural); Professor de Educação Básica II História (Zona Urbana); Professor de Educação Básica II História (Zona Rural); Professor de Educação Básica II Matemática (Zona Rural); Professor de Educação Básica II Português (Zona Rural); Psicólogo; Supervisor Educacional.

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Linguagem verbal e não verbal. Aspectos morfo-sintáticos das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Emprego de pronomes. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Pontuação. Semântica. Coesão e coerência textuais. Gêneros e tipos textuais.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Sentenças. Proposições simples e compostas. Conectivos lógicos. Tabelas verdade. Operações lógicas. Tautologia, contradição e contingência. Lógica da argumentação. Negação de proposições. Equivalência de proposições.Raciocínio lógico em sucessões de palavras e em sucessões numéricas.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

ASSISTENTE SOCIAL: 1- Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social; 2- As transformações na produção capitalista na contemporaneidade; 3- Serviço social e processo de trabalho; 4- O neoliberalismo e seus rebatimentos nas políticas sociais 5- Políticas sociais e serviço social; 6- Questão social e serviço social; 7- O projeto ético político do serviço social brasileiro; 8- A política de seguridade social no brasil; 9- A dimensão investigativa na formação e no exercício profissional do assistente social; 10- O processo de formulação, administração e operacionalização de políticas públicas 11- A condição contemporânea do trabalho no setor público de saúde; 12- A participação popular na gestão das políticas públicas; 13- A instrumentalidade no serviço social; 14- Estágio supervisionado curricular em serviço social; 15- A lei de regulamentação da profissão e o código de ética dos assistentes sociais/1993; 16- A lei orgânica da assistência social - loas/1993; 17- Estatuto da criança e o adolescente/1990; 18- O sistema único de saúde/1990; 19- Política nacional de assistência social – norma operacional básica/pnas/suas; 20- Resolução cfess 493. De 21/08/2006- dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social.

BIOQUÍMICO: HEMATOLOGIA - conhecimentos gerais e específicos sobre sangue, hemograma, classificação sanguínea e fator RH, anemias, leucemias, métodos de coloração, hemossedimentação, coleta de sangue, preparo de sangue para exames, contagem de reticulócitos, confecção e coloração de esfregaços sanguíneos, pesquisas de hematozoários, pesquisa de células LE e coagulograma; PARASITOLOGIA - conhecimentos gerais e específicos sobre helmintos e protozoários, bem como seus vetores artrópodos e moluscos, importância e método de controle, técnicas laboratoriais em parasitologia, exame parasitológico, morfologia, biologia, patologia, diagnóstico, epidemiologia, profilaxia e tratamento; MICROBIOLOGIA - conhecimentos gerais e específicos sobre patologias, isolamento e identificação de micro-organismos, processos de esterilização e desinfecção, bacteriologia geral e clínica, micologia geral e clínica, e virologia geral de clínica; IMUNOLOGIA - conhecimentos gerais e específicos sobre diagnóstico laboratorial e clínico de tuberculose, tétano, difteria, coqueluche, poliomielite, sarampo, raiva, rubéola, leishmaniose, malária, doença de chagas, brucelose e leptospirose; antígenos e anticorpos, técnicas laboratoriais, provas sorológicas machado guerreiro e vacinação de crianças, adultos e idosos; BIOQUÍMICA: conhecimentos gerais e específicos sobre bioquímica geral, bioquímica clínica, dosagens laboratoriais da bioquímica do sangue e da urina; FARMACOLOGIA - farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; efeitos adversos; fármacos dos sistemas cardiovascular, renal, gastrintestinal, antimicrobianos, antiparasitários, antidiabéticos orais e insulinas; e classificação dos medicamentos.; TOXICOLOGIA: conhecimentos gerais e específicos sobre toxicocinética, toxicodinâmica, radicais livres e antioxidantes, toxicologia ambiental, toxicologia ocupacional, toxicologia social e medicamentosa e toxicologia dos alimentos. ASSUNTOS GERAIS: Farmácia comunitária como estabelecimento de saúde. Boas Práticas de Prescrição (OMS, 1998), Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmácia, 1997). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Lei Nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades.

CIRURGIÃO DENTISTA (PSF): Leis nº 8.080/90 e 8.142/90; Sistema Único de Saúde: histórico, princípios doutrinários e filosófico; Cárie dentária: etiologia, diagnóstico e métodos preventivos; Biofilme dental; Doença periodontal: etiologia, diagnóstico e métodos preventivos; Traumatismo dentário; AIDS; Doenças da polpa e do periapice; Cistos e tumores odontogênicos; Infecções virais e bacterianas; Tumores de tecidos moles da cavidade bucal; Tumores de tecidos duros da cavidade bucal; Instrumentais utilizados em Cirurgia, Dentística, Endodontia e Periodontia; Técnicas de cirurgia,anestesiologia e complicações locais e sistêmicas; Princípios gerais do preparo cavitário; Isolamento do campo operatório; Técnicas radiográficas e interpretação radiográfica; Leis que regulamentam o exercício das profissões em odontologia; Lei 5081, Lei 4324 e Lei 11.889 e código de ética odontológica.

EDUCADOR FÍSICO: Conhecimento de políticas e ações sociais, comunitárias e de inclusão direcionadas a educação física, programas de atividades físicas e recreativas direcionados a grupos especiais como: obesos, diabéticos, hipertensos e idosos, avaliação física e motora para estes respectivos grupos e planos de ação, conhecimento da fisiologia humana respectiva as diferentes faixas etárias, conhecimento da nutrição esportiva suas características e especificidades para orientação e não prescrição, conhecimento das metodologias aplicadas à educação física, nutrição e a atividade física, noções dos efeitos de programas nutricionais na prática da atividade física de pessoas portadoras de determinadas patologias como: diabetes, hipertensão e obesidade. Conhecimento e aplicabilidade de políticas públicas e de lazer para utilização e criação de espaços direcionados a prática de atividades físicas, conhecimento sobre a utilização de atividades físicas como agente promotor de saúde, planejamento e utilização de ações interdisciplinares com áreas afins como: nutrição, enfermagem, odontologia, fisioterapia, etc. Noções básicas de primeiros socorros, conhecimentos dos princípios do treinamento desportivo e suas aplicabilidades, avaliação e planejamento de atividades para grupos especiais, especificamente o idosos. Conhecimento sobre a ação e planejamento do profissional de Educação física nos NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), Conhecimento sobre a motricidade humana, aprendizagem motora com a participação dos canais sensoriais no campo do comportamento motor e algumas patologias que interferem na motricidade humana.

ENFERMEIRO: Anatomia e Fisiologia. Lei do exercício profissional. Semiologia e semiotécnica de Enfermagem. Sistematização da assistência de enfermagem. Centro Cirúrgico e Central de Material. Assistência de Enfermagem nas doenças infecciosas, parasitárias, sexualmente transmissíveis-AIDS e crônico-degenerativas. Assistência de Enfermagem aos clientes com afecções endócrinas, reumatológicas, neurológicas, renais, hematológicas, respiratórias, gastrointestinais e musculoesqueléticas. Assistência de Enfermagem à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências.

FARMACÊUTICO: FARMACOTÉCNICA E CONTROLE DE QUALIDADE: pré-formulação de formas farmacêuticas; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas; novas formas farmacêuticas; sistemas transdérmicos; sistemas de liberação controlada de fármacos; cosméticos; validação de métodos analíticos e bioanalíticos. BIOFARMÁCIA: etapas biofarmacêuticas (fase biofarmacêutica, fase farmacocinética e fase farmacodinâmica); parâmetros farmacocinéticos. FARMACOLOGIA: farmacologia geral; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais. FARMÁCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: seleção, programação, aquisição, armazenamento e estocagem de medicamentos e correlatos; princípios de farmacoepidemiologia e farmacovigilância; atenção farmacêutica; política nacional de assistência farmacêutica; uso racional de medicamentos; boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo; sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos; medicamentos controlados; e medicamentos de referência, similares e genéricos. LEIS RELACIONADAS A FARMÁCIA: Boas Práticas de Prescrição (OMS, 1998), Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmácia, 1997).

FISIOTERAPEUTA: 1- Ética Profissional em Fisioterapia. 2- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). 3- Recursos fisioterapêuticos: técnicas, indicações e contra indicações. 4- Avaliação, planejamento e prescrição do tratamento fisioterápico. 5- Fisioterapia na Saúde da Mulher. 6- Fisioterapia em Pediatria. 7- Fisioterapia em Traumato-ortopedia e Reumatologia. 8- Fisioterapia em Neurologia. 9- Fisioterapia Cardiovascular e respiratória. 10- Fisioterapia em Gerontologia. 11- Fisioterapia em Saúde Coletiva. 12) Humanização na assistência em fisioterapia.

FONOAUDIÓLOGO: 1-Fonoaudiologia e Saúde pública;2-Código de ética da fonoaudiologia; 3-Motricidade orofacial – anatomia e fisiologia do Sistema estomatognático em: idoso, adulto e criança. Disfagia; Avaliação, diagnóstico, intervenção e tratamento fonoaudiológico; 4-Distúrbios de fala e linguagem na criança / adulto / idoso;5-Transtorno vocais:anátomo-fisiologiado trato vocal, disfonias orgânicas e funcionais, voz. Avaliação, diagnóstico, intervenção e tratamento fonoaudiológico; 6-Desenvolvimento das habilidades auditivas;7-Avaliação audiológica infantil, adulto e idoso:Emissões otoacústicas: transientes e produto de distorção;PEATE; Audiometria clínica e ocupacional;8-Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita;9-Transtorno de linguagem, voz, deglutição emotricidade orofaciais associados a doenças neurológicas;10-Neonatologia.

MÉDICO (PSF): 1 Diretrizes e Princípios do SUS; 2 Ética Médica e Responsabilidade do Médico; 3 Assistência Integral à Saúde da Criança e do Adolescente; 4 Assistência Integral à Saúde da Mulher; 5 Assistência Integral à Saúde do Homem; 6 Assistência Integral à Saúde do Idoso; 7 Doenças de Notificação Compulsória; 8 Doenças Dermatológicas; 9 Doenças Respiratórias; 10 Doenças Cardiocirculatórias; 11 Doenças do Aparelho Geniturinário; 12 Doenças do Aparelho Digestivo; 14 Doenças Parasitárias; 15 Assistência Básica em Saúde Mental.
MÉDICO ANESTESISTA: 1 - Preparo Pré Anestésico; 2 - Reposição e Transfusão; 3 - Farmacologia do Sistema Respiratório; 4 - Farmacologia do Sistema Cardiovascular; 5 - Anestesia Venosa; 6 - Anestesia Inalatória; 7 - Anestésicos Locais; 8 - Bloqueios Subaracnóideo e Peridural; 9 - Bloqueios Periféricos; 10 - Anestesia em Obstetrícia; 11 - Anestesia Ambulatorial; 12 - Anestesia em Urgências; 13 - Parada Cardíaca e Reanimação; 14- Complicações em Anestesia; 15 - Recuperação Anestésica.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: Epidemiologia das Doenças Cardiovasculares no Brasil e no Mundo; Exames Complementares nas Doenças Cardiovasculares (laboratório, métodos gráficos, diagnóstico por imagens), Hemodinâmica Intervencionista e Procedimentos Terapêuticos em Cardiologia; Bioética e Metodologia Científica nas Doenças Cardiovasculares; Princípios da Biologia Molecular e Genética e Saúde Cardiovascular; Síncope, Hipotensão e Choque Cardiogênico; Fatores de Risco Cardiovascular e Aterotrombose vascular; Eletrofisiologia e Arritmias cardíacas, Marcapassos e Desfibriladores Internos; Fisiologia do Exercício Físico e Reabilitação Cardiovascular; Insuficiência Cardíaca; Farmacologia e Farmacogenômica Cardiovascular; Gravidez nas Pacientes com Cardiopatia; Transplante Cardíaco e Imunopatologia nas Doenças Cardiovasculares; Oncocardiologia; Doenças Coronarianas Agudas e Crônicas; Febre Reumática, Valvopatias Adquiridas e Endocardite Infecciosa; Doenças do Miocárdio, Pericárdio e Aorta; Cardiopatias Congênitas na criança e no adulto; Hipertensão Pulmonar e Cor Pulmonale; Pré-operatório, Per Operatório e Pós-Operatório nas Cirurgias Cardíacas e Cirurgias não Cardíacas no paciente com Cardiopatia.

MÉDICO DERMATOLOGISTA: 1-Semiologia Dermatológica e lesões elementares; 2- Micoses Superficiais; 3-Câncer de pele; 4- Piodermites; 5- Dermatozoonoses; 6- Dermatoviroses; 7- Leishmaniose; 8- Hanseníase; 9- Eczemas; 10- Psoríase; 11- Acne; 12- DST; 13-Farmacodermias; 14-Micoses Profundas; 15- Buloses.

MÉDICO GERIATRA: 1-Insuficiência cognitivas: demência de Alzheimer, demências fronto-temporais, demência de pick, demência vascular, pseudo demência por depressão, demências reversíveis. 2-Instabilidade postural, quedas, fraturas. 3-Iatrogenias no tratamento do idoso. 4-Incontinência urinária e suas repercussões na vida do idoso. 5-Imobilidade e suas complicações no idoso. 6-Insuficiência familiar e suas repercussões na qualidade de vida do idoso.

MÉDICO GINECOLOGISTA: 1-Amenorreias; 2-Atendimento à mulher vítima de violência sexual; 2-Avaliação do casal infértil; 3-Atenção ao Climatério; 4-Endometriose; 5-Infecções sexualmente transmissíveis; 6-Ovários policísticos; 7-Patologia Cervical; 8- Planejamento familiar – Métodos contraceptivos; 9- Sangramento uterino anormal; 10-Tumores dos ovários; 11-Tumores de mama; 12-Vulvovaginites.

MÉDICO MASTOLOGISTA: 1-Anatomia, Histologia e Embriologia da mama; 2-Epidemiologia do câncer de mama; 3-Carcinoma lobular *in situ*; 4-Síndromes genéticas relacionadas ao câncer de mama; 5-Doenças benignas da mama; 6-Anatomia patológica e citopatológica do câncer de mama; 7-Estadiamento; 8-Carcinoma inflamatório da mama; Tipos histológicos especiais de câncer de mama; 9-Doença de paget da mama; 10-Câncer de mama e gestação; 10-Tratamento cirúrgico do câncer de mama; 11-Radioterápia no câncer de mama; 12-Tratamento adjuvante no câncer de mama; 13-Seguimento após câncer de mama.

MÉDICO NEUROLOGISTA: - Epilepsia. Definição, classificação, síndromes epilépticas, epidemiologia, fisiopatologia, prognóstico, diagnóstico, tratamento;-Cefaleia e dor facial. Enxaqueca, cefaleia do tipo tensional, cefaleia em salvas, cefaleia das sinusites, cefaleia associada a exercícios e atividade sexual, cefaleia hípnica, cefaleia por uso excessivo de analgésicos. Arterite temporal. Neuralgia do trigêmeo;-Vertigem. Definição, classificação, epidemiologia, fisiopatologia, prognóstico, diagnóstico: hipotensão ortostática, arritmias cardíacas, hiperventilação, desequilíbrio, vertigem (vertigem posicional benigna, neurite vestibular, síndrome de Ménière;-Cervicalgia/Lombalgia. Definição, fisiopatologia, prognóstico, diagnóstico: lombociatalgia, estenose lombar, radiculopatia cervical, espondilose cervical. Tratamento;- Transtornos do sono. Síndrome da sonolência excessiva diurna, síndrome da apneia obstrutiva do sono, narcolepsia, hipersonia idiopática, insônia primária, síndrome das pernas inquietas, parassonia; -Dor crônica. Definição, epidemiologia, classificação, fisiopatologia, prognóstico, diagnóstico, exame neurológico de pacientes com dor crônica: hiperalgesia, hiperpatia, alodínea. Dor nociceptiva, dor neuropática, síndrome da dor regional complexa, fibromialgia, síndrome da dor miofascial, Tratamento;-Acidente vascular cerebral. Ataque isquêmico transitório, isquemia cerebral trombótica, isquemia cerebral embólica, trombose venosa cerebral, hemorragia cerebral. Neuroimagem. Tratamento das doenças cerebrovasculares;- Demência e outros transtornos

cognitivos. Definições. Estado confusional agudo, síndrome disexecutiva: cognitiva, comportamental e motivacional. Princípios gerais do tratamento. Transtorno da memória. Doença de Alzheimer. Demência frontotemporal. Demência por corpos de Lewy. Doença de Huntington. Síndrome corticobasal. Demência vascular. Demência priônica. Demências reversíveis. Tratamento das demências;-Doenças desmielinizante. Esclerose múltipla, epidemiologia, fisiopatologia, genética, diagnóstico: síndrome clínica isolada, neurite óptica, esclerose múltipla clinicamente definida. Neuroimagem. Tratamento. Outras doenças desmielinizantes: Encefalomielite desmielinizante aguda (ADEM). Neuromielite óptica;-Doença do neurônio motor e neuropatias periféricas. Atrofia muscular espinhal, paraplegia espástica hereditária. Esclerose Lateral amiotrófica. Síndrome pós- pólio. Polineuropatia periféricas: síndrome de Guillain-Barré. Polineuropatiadesmielinizante inflamatória crônica. Neuropatia motora multifocal. Neuropatias associada a doenças sistêmicas: diabetes mellitus, polineuropatia de pacientes com doença crítica, polineuropatiaparaneoplásica, neuropatia da hipovitaminose B12. Neuropatias hereditárias: doença de Charcot-Marie-Tooth. Neuropatias compressivas: síndrome do túnel do carpo. Paralisia facial periférica aguda;-Miopatias e doenças de junção neuromuscular. Miastenia gravis. Síndrome miastênica de Lambert-Eaton. Botulismo. Síndromes miastênicas congênitas. Miopatias inflamatórias: polimiosite, dermatomiosite, miopatia necrotizante autoimune, miosite por corpos de inclusão. Miopatia do paciente crítico. Distrofia muscular do tipo Duchenne e Becker. Miopatias expressando-se com o fenótipo cintura-membros. Distrofia muscular distrofia muscular progressiva do tipo fácio-escápulo-umeral. Distrofia muscular progressiva do tipo Emery- Dreifuss.Distrofia miotônica do tipo I e II. Miopatia congênita. Miopatias adquiridas. Paralisias periódicas;-Transtornos do movimento. Doença de Parkinson e síndromes Parkinson plus. Tremor essencial e suas variantes. Distonia. Coreia. Atetose. Discinesia tardia. Mioclonia. Tic e doença de Tourette. Ataxia;-Neuro-Oncologia. Tumores cerebrais primários, epidemiologia, fisiopatologia, prognóstico, diagnóstico: Neuroimagem. Patologia. Tratamento. Tumores cerebrais metastáticos. Síndrome paraneoplásica;-Neuro-infecção. Meningite bacteriana. Meningite tuberculosa Meningite fúngica. Meningite viral. Abcesso cerebral bacteriano. Empiemasubdural craniano. Abcesso espinhal subdural. Encefalite. Complicações neurológicas associadas com HIV;-Hanseníase

MÉDICO OBSTETRA: 1-Assistência pré-natal de baixo e alto risco; 2-Abortamento; 3-Gemelidade; 4-Doenças infecciosas; 5-Infecção do trato urinário; 6-Incompetência istmo-cervical; 7-Prematuridade; 8-Distúrbios do líquido amniótico: a- Oligoâmnio; b- Polidrâmnio; 9-Ruptura prematura das membranas ovulares; 10-Síndromes hipertensivas no ciclo gestatório: a-Hipertensão Arterial Sistêmica; b-Hipertensão Gestacional; c- Pré-eclampsia, Eclampsia e Síndrome HELLP; 11-Diabetes mellitus pré-gestacional; 12-Diabetes gestacional; 13-Tromboembolismo: a-TVP; b-TEP; 14- Trombofilias; 15-Infecção puerperal.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA: 1-Pálpebras e aparelho lacrimal; 2-Conjuntivites; 3-Doenças da córnea e esclerótica; 4-Úvea, retina e vítreo; 5-Catarata; 6-Glaucoma; 7-Estrabismo; 8-Neuro-oftalmologia; 9-Refração e ótica; 10-Doenças sistêmicas relacionadas com oftalmologia.

MÉDICO ORTOPEDISTA: 1-Sistema músculo-esquelético; 2-Deformidades ortopédicas congênitas e adquiridas; 3-Infecções e inflamações osteoarticulares; 4-Tumores ósseos e lesões pseudotumorais; 5-Osteocondroses e osteocondrites; 6-Alterações degenerativas osteoarticulares; 7-Doenças metabólicas na pratica ortopédica; 8-Reposta endocrino-metabólica ao trauma; 8-Avaliação e tratamento do politraumatizado; 9-Traumatologia da coluna cervico-dorso-lombar, membro superior e inferior em adultos e crianças; 10-Lesões ortopédicas da mão, punho, cotovelo e ombro; 11-Lesões ortopédicas do pé, joelho, quadril; 12-Lesões ortopédicas da coluna cérvico-dorso-lombar; 13-Exame fisico ortopédico

MÉDICO PNEUMOLOGISTA: 1-Noções de Espirometria; 2-Sinais e sintomas respiratórios; 3-Asma Brônquica; 4-DPOC – Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; 5-Pneumonias: Comunitária e Hospitalar; 6-Tuberculose Pulmonar; 7-TEP – Tromboembolismo Pulmonar; 8-Doença Parenquimatosa Difusa Pulmonar (Doença Intersticial Pulmonar); 9-Hipertensão Pulmonar; 10-Câncer de Pulmão; 11-Derrame Pleural; 12-Bronquiectasias.

MÉDICO PSIQUIATRA: 1-Anamnese psiquiátrica: Formas de tomada de Entrevista, Estrutura da História Clínica, Exame Mental, Exames Complementares. 2-Exame físico em Psiquiatria: Importância e indicações. 3-Princípios de Psiquiatria Preventiva. 4-Psicopatologia geral. 5-Nosologia/Nosografia em Psiquiatria. 6-Drogadicção. 7-Transtornos psicossomáticos: Escolas e princípios teóricos. 8-Urgências e Emergências psiquiátricas. 9-Psicofarmacoterapia básica. 10-Psicoterapias: Tipos, indicações. 11-Raciocínio diagnóstico em Psiquiatria. 12-Princípios e aplicações da Psiquiatria Forense. 13-Políticas Públicas em Saúde Mental no Brasil. 14-Reforma Psiquiátrica e Desmanicomialização. 15-CAPS: Formas, tipos, clientelas. 16-Ética em Psiquiatria.

MÉDICO RADIOLOGISTA: Física e efeitos biológicos das radiações. Técnicas radiológicas. Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade. Proteção radiológica. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética. Contrastes radiológicos. Bases físicas da ultrasonografia. Imagenologia do tórax. Doenças pleuro-pulmonares. Massas torácicas. Tórax nas emergências. Tórax em pediatria. Alterações intersticiais, alveolares e mistas. Imagenologia do aparelho digestivo. Métodos e patologias mais comuns. Abdome agudo. Estudo contrastado. Aparelho urinário. Imagenologia do aparelho urinário. Massas renais. Trauma renal. Estudo contrastado. Aparelho urinário em pediatria. Sistema músculo-esquelético. Imagenologia das lesões osteomuscular articulares. Doenças inflamatórias. Massas tumoriais. Coluna vertebral. Crânio e face (órbita e seios da face). Choque anafilático e primeiros socorros. Imagenologia do S.N.C., do T.C.E., do A.V.C. e do S.N.C. em pediatria. Mamografia. Técnicas de posicionamento. Tumores benignos. Tumores malignos. Densitometria óssea. Sistema cardiovascular. Ultrassonografia do abdome total, do tórax, do pescoço, obstétrica e de partes moles. Noções básicas de Doppler. Ultrassonografia intervencionista.

MÉDICO REUMATOLOGISTA: Artrite Reumatoide; Osteoartrite; Lúpus Eritematoso Sistêmico; Esclerose Sistêmica Progressiva; Miopatias Inflamatórias; Gota; Osteoartrite; Espondiloartrites; Reumatismo Extra-Articular; Vasculites; Síndrome Antifosfolípide; Síndrome de Sjögren; Artrite Idiopática Juvenil.

MÉDICO UROLOGISTA: Anatomia e embriologia do sistema urogenital masculino e feminino; Uro-oncologia; litíase urinária; Doenças benignas do aparelho urogenital masculino e feminino; DST (doenças sexualmente transmissíveis); Tratamento cirúrgico das doenças urológicas; Uro-pediatria; Trauma do sistema geniturinário; Função sexual e reprodutiva masculina; Uro-ginecologia.

NUTRICIONISTA: 1- Nutrição básica: funções, propriedades, biodisponibilidade, digestão, absorção, metabolismo, requerimentos e fontes alimentares dos macro e micronutrientes. 2- Nutrição nas fases da vida: gravidez e lactação; estágio inicial da infância; infância; adolescência; idade adulta e envelhecimento. Aleitamento materno. Dez passos para a alimentação saudável de crianças menores de dois anos. 3- Cuidado nutricional: atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nas diferentes fases da vida. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. 4- Técnica dietética: conceito, classificação, características físico-químicas e organolépticas de alimentos; seleção, conservação e higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário; pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. 5- Contaminação de alimentos: veículos de contaminação; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxi-infecções. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. 6- Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição - Planejamento, organização e execução de cardápios. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios. Produção e métodos de conservação de

alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. 7- Nutrição em Saúde Pública: transição nutricional; perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira; fatores determinantes do estado nutricional da população; carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; avaliação nutricional. Vigilância alimentar e nutricional. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção a saúde. Ações de alimentação e nutrição na atenção básica em saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira. 8- Legislação atualizada: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Sistema Único de Saúde - SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ZONA URBANA) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ZONA RURAL): A organização do trabalho na escola. O Projeto Político Pedagógico. Planejamento Educacional. Interdisciplinaridade e contextualização. O trabalho com projetos didáticos. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos sobre legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB 9394/96, Lei 10.436/2002 (LIBRAS), Lei 10.639/03.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ARTES (ZONA URBANA): 1 - Fundamentos históricos e filosóficos do Ensino de Arte; 2 - Conteúdos e Metodologias do Ensino de Arte do 5° ao 8° anos do Ensino Fundamental; 3 - As Artes Visuais, a Dança, a Música e o Teatro nos Parâmetros Curriculares Nacionais (5° ao 8° anos do Ensino Fundamental). 4 - As Artes e suas linguagens na história da humanidade, até a contemporaneidade. 5 - A arte na educação, como Cultura; Expressão e Comunicação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II CIÊNCIAS (ZONA URBANA): 1-O sistema Solar. O planeta Terra: localização no espaço; constituição (estudo da litosfera, hidrosfera e atmosfera); A influência dos movimentos de rotação e translação; Aquecimento global; aspectos ecológicos e impactos da ação do homem sobre o ambiente; Responsabilidade socioambiental. 2-A taxonomia dos seres vivos: os sistemas de classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura. Os vírus e Bactérias: características, estrutura química, reprodução e viroses. Os cinco Reinos de seres vivos: características, organização, diversidade, anatomia, fisiologia, reprodução, importância. 3-Constituição do organismo: Citologia: histórico do estabelecimento da teoria celular; evolução da célula; aspectos gerais da organização e funcionamento da célula; diferenciação celular e formação dos tecidos. Estudo dos tecidos. Nutrição e saúde. Genética (Leis de Mendel e heredogramas). Anatomia e fisiologia dos sistemas digestório, circulatório, respiratório, excretor, nervoso, locomotor, endócrino (glândulas endócrinas), reprodutor (métodos contraceptivos, DSTs; Sexo e gravidez na adolescência: consequências emocionais, familiares e sociais). 4-Estados físicos da Matéria. Leis de Newton. Trabalho e formas de Energias. Termologia. Leis da Reflexão e Refração Óptica. Estudo das Ondas. Eletricidade e Magnetismo. A constituição atômica (Tabela periódica, substâncias e misturas). Funções Químicas (Ácidos, Bases, Sais e Óxidos). Reações Químicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA): Conhecimento sobre os métodos e tendências do ensino da Educação Física, planos de curso, plano de unidade e plano de aula, conteúdos específicos da educação física infantil, fundamental I e II, conhecimentos sobre noções básicas de primeiros socorros e saúde, conhecimento sobre a psicomotricidade e seus elementos psicomotores como: coordenação, lateralidade, esquema corporal, noção tempo e espaço, flexibilidade, tonicidade, relaxamento, esquema corporal, equilíbrio, distúrbios psicomotores e campo de atuação. Conhecimento sobre o desenvolvimento motor, suas fases e distúrbios motores, movimentos fundamentais, reflexos e voluntários, introdução a aprendizagem e performance motora, princípios da performance humana habilidosa, contribuições sensoriais para o movimento humano, princípio do controle motor e precisão de movimento, recreação e lazer, conceitos de recreação e lazer, tipos de jogos como: grandes jogos, jogos moderados, jogos pré-desportivos, esporte escolar, iniciação esportiva em diversas modalidades como: futebol, basquetebol, handebol, natação, atletismo, voleibol, esportes de lutas e dança, organização de eventos comemorativos como: gincanas, jogos e atividades juninas, atividades de lazer e recreativos (corridas de rua, passeios ciclísticos e caminhadas). Apresentar conhecimento sobre treinamento desportivo e seus princípios: princípio da sobrecarga, da individualidade biológica etc. apresentar conhecimento básico em anatomia e fisiologia humana.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO RELIGIOSO (ZONA URBANA): 1-História social do conceito de religião e conteúdo de religiões; 2-Religião e movimentos de mudança social no limiar do Terceiro Milênio; 3-O sagrado e as religiões na Pós-modernidade; 4-O mercado, a cultura e a religião; Religiões e religiosidade no Brasil: Da colônia aos dias atuais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II GEOGRAFIA (ZONA RURAL): 1- A Geografia e o Ensino Fundamental e médio: o papel da Geografia na sociedade contemporânea e na formação do indivíduo. 2 - As categorias de análise e a percepção social e identitária, noções de sociedade, cidadania, lugar, espaço e território. As diferentes escalas de organização espacial e regional. 3 - Demografia: distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas. 4 - Os setores da economia, as atividades econômicas, as profissões, a relação cidade/campo. 5 - A dinâmica da natureza (geológicas, geomorfológicas, climáticas, hidrológicas, fitogeográficas) e as estruturas espaciais características. 6 - Sustentabilidade: desenvolvimento econômico e gestão dos recursos naturais, problemas ambientais, conservação do meio ambiente e responsabilidade social e individual. 7 - Fundamentos da Cartografia: orientação, localização, convenções, escalas, projeções, formas de representação espacial e fusos horários, novas tecnologias (geoprocessamento e suas ferramentas), bases conceituais de um SIG e princípios elementares do sensoriamento remoto no ensino escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA (ZONA URBANA) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA (ZONA RURAL): 1-Princípios, conceitos fundamentais e paradigmas historiográficos: História; História e temporalidades, Positivismo, Marxismo; Historicismo; Escola dos Annales e a Nova História Cultural. 2- Aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais das sociedades do Antigo Oriente (Mesopotâmia, Egito, Palestina, Fenícia e Pérsia) e da Antiguidade Clássica (Grécia e Roma). 3-Do Medievo Ocidental ao Oriental: Povos Germânicos. Feudalismo, a Igreja Católica, Império Bizantino e Império Árabe. 4- Do Medievo a Modernidade: O processo de transição de um mundo feudal para um mundo Mercantilista (Renascimento Comercial e Urbano); Renascimento Cultural; Reformas Religiosas. Absolutismo e Mercantilismo. 5-Configurações do Mundo Contemporâneo: Iluminismo e Revoluções Burguesas no Século XVIII; Liberalismo e Socialismo; A Revolução Russa, As Grandes Guerras, Stalinismo, Fascismo; Nazismo; O Mundo do pós 2ª Guerra Mundial à época da Globalização e do Neoliberalismo. 6-Da América Portuguesa ao Brasil atual: Aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II MATEMÁTICA (ZONA RURAL): 1- Conjuntos; 2- Conjuntos numéricos; 3- Relações e funções; 4- Função de primeiro grau; 5- Função de segundo grau; 6- Função modular; 7- Função exponencial; 8- Função logarítmica; 9- Trigonometria; 10- Progressões; 11- Matrizes e determinantes; 12- Sistemas lineares; 13- Binômio de Newton; 14- Contagens; 15- Probabilidades; 16- Geometria espacial; 17- Geometria analítica; 18- Números complexos; 19- Polinômios e equações polinomiais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PORTUGUÊS (ZONA RURAL): Função Social do Ensino de Língua Portuguesa; Novas perspectivas no ensino de língua/linguagem, a partir dos Parâmetros Curriculares Nacionais; Concepções do ensino de língua/linguagem e suas

implicações na prática pedagógica; A interação verbal como lugar de produção da linguagem (oral e escrita); Gêneros Textuais e sua importância no ensino de língua; As funções sociais da escrita; As funções sociais da leitura; Avariação linguística e sua inserção no ensino de língua.

PSICÓLOGO: Aspectos da atuação do psicólogo em espaços de saúde em suas perspectivas inter e multidisciplinar. Humanização dos serviços de saúde mental: promoção da saúde e a clínica ampliada. Escuta psicológica e psicoterapia em suas diversas abordagens. Possibilidade de atuação do psicólogo nos programas federais: NASF, CRAS e CAPS. A Estratégia Saúde da Família (ESF), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as intervenções do psicólogo. O Código de Ética do Psicólogo.

SUPERVISOR EDUCACIONAL: 1- A supervisão e a proposta pedagógica escolar. 2- O supervisor e a LDB. 3- O supervisor e o setor ensino-aprendizagem. 4- O Supervisor e as políticas públicas da educação brasileira. 5- O Supervisor e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica. 6- Supervisão e Currículo no interior da Escola Pública. 7- O Supervisor escolar e o desafio das novas tecnologias. 8- A Supervisão e o Conselho de Classe. 9- A Gestão Escolar e a interação do Supervisor no ambiente escolar. 10- O Planejamento de Ensino e a Ação Supervisora. 11- O Supervisor e o Projeto Político Pedagógico. 12- O Supervisor e a organização do trabalho coletivo. 13- O Supervisor e a coordenação das atividades didáticas e curriculares no contexto escolar. 14- O supervisor e a prática pedagógica nos Anos Iniciais. 15- A unidade escolar como Local de Trabalho na Perspectiva da Supervisão.

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE SAPÉ/PB

CARGOS DE NIVEL MÉDIO / TÉCNICO

DENOMINAÇÃO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças. Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças. Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos. Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores. Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações. Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações. Esterilizar os materiais e colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho. Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas. Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos e vacinas. Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho. Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias. Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **MONITOR DE CRECHE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar demais atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; Planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; Supervisionar a execução de obras e serviços dentro do seu limite de competência; Treinar mão-de-obra operária; Realizar o controle tecnológico de materiais e do solo; Executar demais atividades correlatas a sua área de atuação.

DENOMINAÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Assessorar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Adotar medidas de assepsia, higienização, desinfecção, antissepsia e esterilização, preparo de material para esterilização; Atuar na prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos segurança do paciente acamado durante a movimentação, transporte; Verificar temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; exames físicos e laboratoriais; Integrara equipe de saúde e executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: **TÉCNICO EM ESTRADAS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura; Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos, levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica; Estruturar o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação de meio ambiente; Realizar trabalhos de laboratórios, vendas e compras de matérias e equipamentos; Padronizar procedimentos técnicos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); Identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; Contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; Estar articulado e sintonizado ao movimento dos trabalhadores e de usuários que lutam pela real efetivação do SUS; Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da Instituição, bem como de forma compromissada e criativa cumprir o contido no projeto de Reforma Sanitária; Tentar construir e/ou efetivar, conjuntamente com outros trabalhadores da saúde, espaços nas unidades que garantam a participação popular e dos trabalhadores de" saúde nas decisões a serem tomadas; Elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde; Elaborar, coordenar, executar e avaliar plano, programas e projetos na área do Serviço Social; Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social; Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: **BIOQUÍMICO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Manipular insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordenar, executar e acompanhar as atividades específicas do laboratório de análises clinicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisar os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinara adequação relativa de cada elemento; Supervisionar e/ou executar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utilizar técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assumir a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **CIRURGIÃO DENTISTA (PSF)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Priorizar a o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminara instalação de focos de infecção; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescrever medicamentos quando necessário; Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **EDUCADOR FÍSICO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes do NASF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ao NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelos NASF na comunidade; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território do município; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com o NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO: **ENFERMEIRO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realizar uma análise dos mesmos; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos

casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **FARMACÊUTICO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controlar o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **FISIOTERAPEUTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avaliar atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **FONOAUDIÓLOGO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaborar programas de prevenção em nível de saúde auditiva; Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Fazer demonstração de técnicas de respiração e impostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO (PSF)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO ANESTESISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO CARDIOLOGISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO DERMATOLOGISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como

de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO GERIATRA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO GINECOLOGISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO MASTOLOGISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO NEUROLOGISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO OBSTETRA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO ORTOPEDISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO PNEUMOLOGISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO PSIQUIATRA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO RADIOLOGISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO REUMATOLOGISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **MÉDICO UROLOGISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; Efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicação necessária a cura do paciente; Coordenar programas e serviços de saúde; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; Participar de Juntas Médicas quando convocado; Exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO: **NUTRICIONISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Proceder o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degustar os pratos para avaliação do sabor dos mesmos; Prescrever dietas e regimes alimentares; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ZONA URBANA) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ZONA RURAL)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação da Educação Básica Infantil e do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ARTES (ZONA URBANA)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Artes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II CIÊNCIAS (ZONA URBANA)**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Ciências da Natureza do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Educação Física do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ENSINO RELIGIOSO (ZONA URBANA)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Ensino Religioso do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II GEOGRAFIA (ZONA RURAL)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA (ZONA URBANA) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA (ZONA RURAL)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – História do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II MATEMÁTICA (ZONA RURAL)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
DENOMINAÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PORTUGUÊS (ZONA RURAL)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Português do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.
DENOMINAÇÃO: **PSICÓLOGO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se estas ocorram; Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; Contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; Promovera saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; Elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade; Participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas; Realizar divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral; Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; Desempenhar suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde e consultórios; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
DENOMINAÇÃO: **SUPERVISOR EDUCACIONAL**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica.
ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF n° _____, portador do documento de identidade n° _____, declaro para o fim específico de atender ao **Capítulo VI do Edital Normativo de Concurso Público n° 001/2016 – PMS/PB**, de 18 de abril de 2016, do Concurso Público para Servidores da Prefeitura Municipal de Sapé/PB, que sou negro. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2016.
_____.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7704B34F